Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1577, terça-feira, 10 de novembro de 2020

DECRETO Nº 39.815, de 10 de novembro de 2020.

Prorroga medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos e as informações estratégicas em saúde indicam que a circulação do vírus SARS-CoV-2 em Joinville foi ligeiramente intensificada, o que torna necessária a manutenção das medidas de controle e prevenção;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento da COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio por SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2020, a vigência da medida de enfrentamento prevista no art. 1º do Decreto nº 39.465, de 29 de setembro de 2020, que diz respeito à limitação, em 50% (cinquenta por cento), da capacidade de público em serviços e estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 11 de novembro de 2020, a vigência da medida de enfrentamento prevista no art. 2º do Decreto nº 39.700, de 27 de outubro de 2020, que diz respeito à suspensão das atividades em casas noturnas, casas de shows e da realização de shows e espetáculos, excetuadas as apresentações de música ao vivo realizadas em estabelecimentos com funcionamento já autorizado, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572143** e o código CRC **DC0E5A59**.

DECRETO Nº 39.817, de 10 de novembro de 2020.

Altera o Decreto nº 36.233, de 26 de novembro de 2019, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e, em consonância com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte membro, para complementar o mandato em andamento, alterando o titular da alínea "f", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 36.233, de 26 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

f) ...

Titular: Juliana Cristina de Oliveira" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572337** e o código CRC **7EE9358E**.

DECRETO Nº 39.818, de 10 de novembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Esportes, a partir de 05 de novembro de 2020:

- Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior, do cargo de Coordenador I da Área de Esporte Educacional e Social.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572401** e o código CRC **DEF98A4A**.

DECRETO Nº 39.809, de 09 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de novembro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Letícia de Andrade, matrícula 52.795, para o cargo de Psicólogo.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7559352** e o código CRC **BF63C574**.

DECRETO Nº 39.810, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de novembro de 2020, com base nos incisos II e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ramon Evelio Arzola Calvo, matrícula 52.796, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569875** e o código CRC **4AF6E644**.

DECRETO Nº 39.811, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Matheus Hendel, matrícula 52.797, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569885** e o código CRC **FFA9CB68**.

DECRETO Nº 39.812, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 09 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de novembro de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ivete Silva, matrícula 52.798, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569900** e o código CRC **E63574B4**.

DECRETO Nº 39.813, de 10 de novembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2020:

- Ramon Evelio Arzola Calvo, matrícula 51.456, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570038** e o código CRC **A11E4DE7**.

DECRETO Nº 39.814, de 10 de novembro de 2020.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020:

- Valeria Slowik da Silveira, matrícula 52.712, do cargo de Médico Plantonista Pediatra, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570049** e o código CRC **02670759**.

DECRETO Nº 39.816, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Linamar Fernandes Martins, matrícula 52.800, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572075** e o código CRC **4AC57869**.

DECRETO Nº 39.819, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Luciene de Lima da Costa, matrícula 52.801, para o cargo de Assistente Social.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572604** e o código CRC **B096A15B**.

DECRETO Nº 39.820, de 10 de novembro de 2020.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 10 de fevereiro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de novembro de 2020, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Jocelene da Silveira, matrícula 52.802, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573430** e o código CRC **C0D39287**.

DECRETO Nº 39.821, de 10 de novembro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 06 de novembro de 2020:

- Giselly Laiure da Luz, para o cargo de Coordenador I da Área de Esporte Educacional e Social.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7577601** e o código CRC **826DFAC2**.

DECRETO Nº 39.822, de 10 de novembro de 2020.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Esportes, a partir de 06 de novembro de 2020:

- Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior, para o cargo de Coordenador Técnico.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 10/11/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7577642** e o código CRC **A204570B**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UGA

PORTARIA SAMA Nº 145/2020

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Área do Ginásio do Boa Vista, que tem por objetivo o desenvolvimento e acompanhamento da implantação de medidas visando a recuperação da referida área.

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da Área do Ginásio do Boa Vista, localizada à Rua Prefeito Helmuth Fallgather, s/n, bairro Boa Vista, cujo objetivo é o desenvolvimento e acompanhamento da implantação de medidas visando a recuperação da referida área:

Adriano Henrique Schwoelk, matrícula nº 38852;

Flávia Luiza Colla, matrícula nº 46533;

Júlio César Almeida, matrícula nº 49977;

Michel Gessner Ribeiro, matrícula nº 43024.

Art. 2º – Cabe aos Membros da Comissão:

I - Acompanhar as etapas de implementação do PRAD do Ginásio do Boa Vista, considerando os trabalhos até o momento realizados;

II - Elaborar estudos relativos a suas respectivas áreas técnicas, visando a recuperação da referida área e os quais definirão as próximas medidas a serem implantadas no local;

III - Propor ações necessárias ao desenvolvimento contínuo do projeto;

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 05/11/2020, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7466192** e o código CRC **E948F1C1**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 026/2020

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da **Contratação Direta nº 003/2020**, firmada entre o Município de Joinville e PABLO ZIMMERMANN, inscrita no CPF nº 004.678.340-75, cujo objeto refere-se a contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº** 7462822/2020 - SAP.USU.ADI.

A comissão fica assim constituída:

Membros efetivos:

I - Andrea da Silva de Macedo, matrícula nº 33905;

II - Newton Wilson Rodrigues, matrícula nº 45538; e

III - Sergio Afonso de Souza, matrícula nº 45541.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bráulio Cesar da Rocha Barbosa

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 18:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7557475** e o código CRC **84D18F92**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PORTARIA Nº 226/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

Presidente: Jéssica de Arruda de Carvalho

Membros Efetivos: Rickson Rodrigues Cardoso

Patrícia Regina de Sousa

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira
Makelly Diani Ussinger
Grasiele Wandersee Philippe

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7503903** e o código CRC **A0810AB6**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PORTARIA Nº 227/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Cleusa Rodrigues Weber
Equipe de Apoio: Priscila Schwabe da Silveira
Daniela Mezalira
Membros Suplentes: Renata Pereira Sartotti
Thiago Roberto Pereira
Makelly Diani Ussinger

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 257/2019, publicada em 28 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7503911** e o código CRC **B0D05D71**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

PORTARIA Nº 228/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Makelly Diani Ussinger

Equipe de Apoio: Daniela Mezalira

Cleusa Rodrigues Weber

Membros Suplentes: Priscila Schwabe da Silveira

Renata Pereira Sartotti

Thiago Roberto Pereira

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 258/2019, publicada em 28 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7503932** e o código CRC **4D5CA57E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 273/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar 495/18, resolve:

Designar os servidores JEFERSON SAADE DAMASIO, ADRIANO SELHORST BARBOSA e GISLENE CRISTINA REGIS ITO, sob a presidência do primeiro, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 30/20**, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação a extravio de aparelho de eletrocardiograma no Hospital Municipal São José, conforme Ofício nº 258/2020 - Diretoria/HSJ e seus anexos.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes**, **Controlador (a) Geral**, em 10/11/2020, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7558184** e o código CRC **389740AF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 729/ 2020 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Pauline Parucker.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Rafaella de Sá Moreira Botelho - Matrícula 39852, Gilmara de Lima Schwalbe - Matrícula 44108 e Luiz Antônio Remor Corrêa - Matrícula 36071, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Pauline Parucker.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar "Laudo de Avaliação Patrimonial", em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572968** e o código CRC **A2D72B52**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 98/2020

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto

Municipal nº 32.528/2018**,** fica classificada individualmente conforme §7° do Art.5° do Decreto Federal n°9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo **n° 10799/2020**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **"NIVALDO CARVALHO E OUTROS"** localizada nas Rua: Humaitá e Otávio Rosa Filho. Bairro: Bom Retiro. A área a ser regularizada corresponde a 04 (quatro) lotes.

Detalhamento da Classificação:

IDENTIFICAÇÃO – LUCIANO LUIZ MACHADO

LOTE- 02

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO –NIVALDO CARVALHO

CÔNJUGE - ALVACIR RODRIGUES CARVALHO

LOTE- 03

RUA- HUMAITÁ

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO –ROSELY BUNESE

CÔNJUGE - JOSÉ AMILTON BUNESE

LOTE- 04

RUA- OTÁVIO ROSA FILHO

REURB- ESPECÍFICA

IDENTIFICAÇÃO – ZENILDE AGOSTINI

CÔNJUGE - TIBÉRIO AGOSTINI

LOTE- 01

RUA- HUMAITÁ

REURB- SOCIAL

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n° 13.465 e Decreto Municipal n° 32.528/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Josoe Lino Espindula**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573978** e o código CRC **045FCDFF**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB

Portaria nº 99/2020

Classificação como REURB-S para fins de regularização fundiária urbana de interesse social.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, I, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo **n° 17042/2020** fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse social - **REURB-S,** denominada **"GEVERSON DE ANDRADE E OUTROS"**, localizada na Estrada Quiriri Bairro: Pirabeiraba, cuja área a ser regularizada corresponde a 03 (Três) lotes .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Josoe Lino Espindula**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574040** e o código CRC **5734D9B8**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 274/2020

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JULIANA DE SOUZA FERMINO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 31/20**, a fim de apurar os fatos com relação ao recebimento de auxílio emergencial por servidores municipais, em desacordo com a Lei 13.982/2020, conforme Memorando SEGOV.CGM SEI nº 7519903 e Processo SEI nº 20.0.164186-3.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes**, **Controlador (a) Geral**, em 10/11/2020, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570090** e o código CRC **47671F9D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 275/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 38/20**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16/11/2020, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 7557922, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da

Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes**, **Controlador (a) Geral**, em 10/11/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572990** e o código CRC **9DB0C5A1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 276/2020

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições, resolve:

Determinar a continuidade do Processo de Sindicância Investigatória nº 09/20, tendo em vista o teor da **PORTARIA Nº 239/2020,** SEI 7159772, conforme Memorando nº 7572351 emitido pela comissão processante.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes**, **Controlador (a) Geral**, em 10/11/2020, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573203** e o código CRC **C1EAEE4F**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 230/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.132196-6, em face da empresa A7 Distribuidora de Medicamentos EIRELI EPP. (CNPJ nº 12.664.453/0001-00), para apuração de eventual descumprimento das Autorizações de Fornecimento nº 417/2020 e 558/2020, decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 328/2019, pela ausência de entrega do material solicitado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 7517246 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.132196-6 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 181/2020 (7153868), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1542, em 17 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7540271** e o código CRC **CB402978**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 231/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.078163-7, em face da empresa Vaccarin & Alff Ltda (CNPJ nº 18.574.431/0001-27), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 057/2020, no que tange à ausência de apresentação das amostras, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 7433001 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/11/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.078163-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº

181/2020 (7153868), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1542, em 17 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7540290** e o código CRC **A8DD1DF5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 7560774/2020 - SEINFRA.UTP

Joinville, 09 de novembro de 2020.

Auto de Infração: n° 06354/2020
Infrator: Aderaldo Luiz Rosa
Veículo: Renault - Master - Prata - Placa FWG 5084
Enquadramento da Infração: Lei Municipal nº 8361/2017 - Art. 1º - Parágrafo Único

Pelo presente informa-se ao infrator supra que a defesa referente ao **Protocolo nº 34931/2020** foi **INDEFERIDA**, ficando intimado para no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação deste edital, apresentar o adequado recurso, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou efetuar o pagamento da multa imposta no valor de 30(Trinta) UPM's perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Ficam disponibilizados os autos com o inteiro teor da Decisão e do Parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7560774** e o código CRC **104A0DA5**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 7568471/2020 - SES.UVI

Joinville, 10 de novembro de 2020.

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos dos Processos Administrativos Sanitários (PAS), sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	NºAI	NºAIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
2923	1083/14	2255/19	Mini Mercado Bernardo Ltda Epp	08 UPM
2951	1100/14	2305/19	Barbara Silvestre Carnicer & CIA Ltda ME	08 UPM
2975	1124/15	2333/20	Centro Médico Diagnóstico Por Imagem S/S Ltda	06 UPM
2976	1116/15	2325/20	Assis Clínica Veterinária Ltda	06 UPM
2978	1125/15	2334/20	Centro Médico Diagnóstico Por Imagem S/S Ltda	06 UPM
2981	1131/15	2340/20	Supermercado Lumake Ltda ME	06 UPM
3001	10501/15	2365/20	Clarion Comércio de Gás Ltda ME	06 UPM
3002	1153/15	2364/10	Antônio Ranzan EIRELI	08 UPM
3005	1146/15	2357/20	Graciosa Comércio de Cosméticos Ltda	01 UPM
3014	10503/15	2377/20	Mercado e Panificadora Rosa Silvano Ltda ME	21 UPM
3017	1164/15	2379/20	Doces e Salgados Boettcher Ltda	11 UPM
3018	1165/15	2380/20	Deonisio da Silva Duarte Filho	02 UPM
*3021	1168 e 1169/15	2383/20	Astrogildo Luiz Kalbusch de Souza ME	PAS 3043
*3022	1170/15	2386/20	Astrogildo Luiz Kalbusch de Souza ME	PAS 3043
3026	1177/15	2393/20	Fenili Farma Farmácia Ltda ME	02 UPM
3028	1172/15	2388/20	Ervanário Lohmann Ltda ME	11 UPM
3030	12022/15	2394/20	Iléia Gonçalves Vieira	02 UPM
3033	1179/15	2397/20	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville	12 UPM
*3043	1191/15	2409/20	Astrogildo Luiz Kalbusch de Souza ME	11 UPM
3058	1199/15	2417/20	RK Medicamentos Eireli	Advertência
3730	1907/20	3142/20	Restaurante e Bar Marabá Ltda ME	11 UPM
3769	1948/20	3183/20	Diogo Felipe dos Reis	11 UPM
3779	1952/20	3187/20	Via Varejo S/A	11 UPM
3798	1978/20	3213/20	Yvonnette François	11 UPM
3828	2012/20	3247/20	Dasena Bar e Restaurante Ltda	20 UPM
3830	2008/20	3243/20	Bitencourt Restaurante Ltda	20 UPM

*Processo Administrativo Sanitário julgados de forma única.

Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Gerente**, em 10/11/2020, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7568471** e o código CRC **06EA97B1**.

EXTRATO SEI Nº 7570440/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do primeiro **Apostilamento** ao Termo de Contrato nº **445/2014**, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de Serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão nº. 257/2014-PMJ**. O Município apostila incluindo a dotação nº **914 - 46002.10.122.1.2.2300. 3.3.90.00.00. – fonte de recurso – 238**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI Nº 7520837/2020 - SES.UAF.ACO.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570440** e o código CRC **D1107929**.

EXTRATO SEI Nº 7469695/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 26 de outubro de 2020.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **CONVIVER RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA**, localizada à à Rua Antonio Zimermann, nº 611, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras - Santa Catarina, CEP 88380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.919.525/0001-28, através do **Termo de Contrato nº 165/2020**, celebrado entre as partes em 27/10/2020, através da **Dispensa de Licitação nº 395/2020** a dar início aos serviços de **Contratação de clínica especializada no tratamento de usuários em uso abusivo de substâncias psicoativas, em regime fechado, para o usuário F. N. (DN 30/11/1982)**, a partir de 06/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2020, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jeruslaine Roeder Espindula**, **Coordenador (a)**, em 10/11/2020, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7469695** e o código CRC **BD5F05CF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
7	CRUZETA	Unidade	5	R$ 350,00
Marca: GP **Fabricante:** GP **Modelo / Versão:** GP **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CRUZETA				
11	REGISTRO GAVETA	Unidade	15	R$ 1.600,00
Marca: IVAL **Fabricante:** IVAL **Modelo / Versão:** IVAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VALVULA				

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576175** e o código CRC **B199BFF1**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: VIA D ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
2	CONEXÃO HIDRÁULICA CÓD 17722	Unidade	1000	R$ 17,50
Marca: HIFERSANE **Fabricante:** HIFERSANE **Modelo / Versão:** COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 85 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COLAR DE TOMADA, CONTRA PERDAS, BUCHA DE LATÃO, 85X 3/4"				
5	CONEXÃO HIDRÁULICA CÓD 17909	Unidade	200	R$ 39,99
Marca: TIGRE **Fabricante:** TIGRE **Modelo / Versão:** TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 150 **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, PVC, DN 150				
12	CONEXÃO HIDRÁULICA CÓD 20616	Unidade	15	R$ 5,70
Marca: TIGRE **Fabricante:** TIGRE **Modelo / Versão:** TE, PVC, SOLDAVEL, 50MM **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TE, PVC, SOLDAVEL, 50MM				
14	CONEXÃO HIDRÁULICA CÓD 22134	Unidade	10	R$ 85,86
Marca: TIGRE **Fabricante:** TIGRE **Modelo / Versão:** REDUÇÃO EXCENTRICA, ESGOTO, PVC, PB, JEI, DN 250 X **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REDUÇÃO EXCENTRICA, ESGOTO, PVC, PB, JEI, DN 250 X200				
16	UNIÃO ROSCÁVEL CÓD 22667	Unidade	50	R$ 7,95
Marca: TIGRE **Fabricante:** TIGRE **Modelo / Versão:** UNIÃO, PVC, ROSCAVEL, 1" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** UNIÃO, PVC, ROSCAVEL, 1"				
17	CONEXÃO HIDRÁULICA CÓD 22803	Unidade	150	R$ 2,00
Marca: TIGRE **Fabricante:** TIGRE **Modelo / Versão:** BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4" X 1" **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, ROSCÁVEL, 1 1/4" X 1"				

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576087** e o código CRC **2C39604B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: RODRIGO ANDERSON LOURENÇO 30353656879

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 14					
ITEM	Cód.	Nome	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
86	22.475	FITA ADESIVA, DEMARCAÇÃO DE PISO, 50 MM X 30 M, AMARELA	RL	50	R$ 17,54
87	22.474	FITA ADESIVA, DEMARCAÇÃO DE PISO, 50 MM X 30 M, VERMELHA	RL	50	R$ 17,54
LOTE 15					
ITEM	Cód.	Nome	Unid.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
88	18.216	FITA PARA DEMARCAÇÃO, ZEBRADA, 70 MM X 100 M	RL	100	R$ 8,50
89	18.234	TELA DE SINALIZAÇÃO, POLIETILENO, LARANJA/BRANCO, GRAMATURA 40G/M2, TAMANHO APROXIMADO 1,20 M X 50 M	RL	50	R$ 80,30

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576569** e o código CRC **1593A757**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7555516/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1133/2020**, celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde,** representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 06/11/2020, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2020, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7555516** e o código CRC **DFD6AFC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7559379/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1104/2020**, celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde,** representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DGW BRASIL EIRELI ME, que versa sobre a Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, assinada em 03/11/2020, no valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2020, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7559379** e o código CRC **987C8DCC**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7558876/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1107/2020**, celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde,** representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI, que versa sobre a Aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 03/11/2020, no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2020, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7558876** e o código CRC **3298D1F2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7558540/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1114/2020**, celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde,** representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JOÃO MED - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS S/A, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José, assinada em 03/11/2020, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 09/11/2020, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 09/11/2020, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7558540** e o código CRC **0069A399**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7574299/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1918/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José,** representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, que versa sobre a aquisição de materiais de acondicionamento, para atender as necessidades do Hospital São José e das unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 05/11/2020, no valor de R$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574299** e o código CRC **8E2F5ED4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7574410/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1925/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José,** representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada

BAXTER HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 06/11/2020, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574410** e o código CRC **5A5C6712**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7550783/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1924/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José,** representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 05/11/2020, no valor de R$ 26.937,60 (vinte e seis mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7550783** e o código CRC **56AA1954**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7568538/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **329/2020,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento,** representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Sanimed Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli**, que versa sobre a **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **09/11/2020**, no valor de R$ 813,08 (Oitocentos e treze reais e oito centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7568538** e o código CRC **47C81D8F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 7562693/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **332/2020,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação,** representada pela Secretária, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **PR Comércio Atacadista Eireli**, que versa sobre a **aquisição de iogurte destinado à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**, assinada em **06/11/2020**, no valor de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7562693** e o código CRC **D79787C3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7564648/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de novembro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 161/2020**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TORQUES ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA READEQUAÇÃO DO BANHEIRO PARA PNE, DO POSTO DE ATENDIMIENTO CENTRAL DA CAJ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR: R$ 11.644,75 (ONZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7564648** e o código CRC **357E583D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7568252/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de novembro de 2020.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do

TERMO DE CONTRATO Nº 172/2020, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL - S500

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

VIGÊNCIA: 26 (VINTE E SEIS) MESES

VALOR: R$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 10/11/2020, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7568252** e o código CRC **BE5070D4**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7571544/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **593/2020,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a requalificação Asfáltica das ruas: Rua Assis Brasil, Rua Aracaju, Rua Coelho Neto, Rua João Pessoa e Rua Tenente Antônio João, assinado em 10/11/2020, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R$1.899.435,47 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571544** e o código CRC **644D4D38**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 7571338/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **586/2020,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior e a empresa **Construtora Fortunato Ltda**, representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e pelo Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a pavimentação em asfalto das ruas: Rua Alcides Linhares Medeiros, Rua Arnaldo Davet, Rua Bento José Flores, Rua das Granadas, Rua Doutor Francisco Mascarenhas, Rua José Celino Dias, Rua Pomerode, Rua Serra Talhada e Rua Witmarsum, assinado em 10/11/2020, com a vigência de 20 (vinte) meses, no valor de R$4.278.833,62 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571338** e o código CRC **45F0AA2E**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7531820/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva

ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **411/2020**, destinada à Contratação de empresa para realização do exame de tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT) com contraste para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº. 220/2020/NAT. **Fornecedor:** Cetac Centro de Tomografia Computadorizada Ltda. **Valor Total:** R$ 2.980,00 Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7531820** e o código CRC **4A084ABF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7539596/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **413/2020**, destinada à Aquisição em caráter emergencial do medicamento Bortezomibe 3,5 mg - injetável, a fim de atender as decisões dos Requerimentos Administrativos nº 208/2020/NAT em nome do paciente M.S.; nº 209/2020/NAT em nome do paciente I.M.K e nº 216/2020/NAT em nome do paciente I.B.K. **Fornecedor:** Districenter Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Valor Total:** R$ 70.416,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7539596** e o código CRC **DEE373E4**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7566297/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **418/2020**, destinada à Contratação de empresa para realização de prova escrita - teórica objetiva, para etapa classificatória do processo seletivo de médicos residentes no ano de 2020-2021. **Fornecedor:** Associação Catarinense de Medicina. **Valor Total:** A realização da Prova ACM não gerará custo à Secretaria Municipal da Saúde. **Fundamento legal:** art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7566297** e o código CRC **A1BC13C3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7565939/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **416/2020**, destinada a Aquisição de soluções parenterais de grande volume e líquidos de perfusão. **Fornecedor:** Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Total:** R$ 44.670,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565939** e o código CRC **EC03D489**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7566158/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº **417/2020**, destinada a Aquisição em caráter emergencial do medicamento Docetaxel 80 mg, para atendimento da terapêutica dos pacientes. **Fornecedor:** Cirurgica Santa Cruz Com. de

Produtos Hospitalares Ltda. **Valor Total:** R$ 67.980,00 **Fundamento legal:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7566158** e o código CRC **45840A0F**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7576739/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: GLOBOSUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.662.946/0001-35.

LEIA-SE:

CONTRATADA: GLOBOSUL OBRAS E ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.662.946/0001-35.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 10/11/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576739** e o código CRC **1431E3E8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7507264/2020 - SAP.UPL.ART

Joinville, 03 de novembro de 2020.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 046/2018/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e Associação Diocesana de Promoção Social ADIPRÓS.

Objeto: Acrescentar obrigações da Entidade na CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Data de assinatura: 06 de novembro de 2020.

Vigência: 12 meses após a publicação do extrato.

Signatários: Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município, e, Francisco Carlos Bach, pela ADIPROS.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 10/11/2020, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7507264** e o código CRC **1013B8A2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7510010/2020 - DETRANS.NAD

Joinville, 03 de novembro de 2020.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados Extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº. 017/2019**,** celebrado com a empresa contratada, Jailson Fachini - ME, inscrita no CNPJ nº. 01.498.444/0001-61, que tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para as motocicletas do DETRANS, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico autuado sob nº 013/2019. O DETRANS prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 017/2019 a partir do seu vencimento, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/11/2020 até 06/11/2021, mantendo-se os valores conforme contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7510010** e o código CRC **B85EFCC6**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7568018/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Contrato: 078/2020 (assinado em 14/05/2020).
01º Termo Aditivo PRORROGANDO a vigência do Contrato por mais 51 (cinquenta e um) dias a partir de 10/11/2020, vindo a vencer em **31/12/2020**, conforme cláusula quinta do contrato "*... poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020.*". Esta prorrogação se faz necessária considerando as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, a Secretaria Municipal da Saúde realizou contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR (processo licitatório SEI 20.0.063056-6) através de dispensa de licitação para atendimento da demanda, para o qual está em execução o presente contrato, o qual tem previsão de término para 10/11/2020. Porém, com o aumento do número de casos suspeitos no Município de Joinville, bem como o número de óbitos, os quais podem ser consultados diariamente no

site https://www.joinville.sc.gov.br/coronavirus/, há necessidade de realizar renovação contratual deste pelo até 31/12/2020; embora o novo processo para contratação de **Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR (SEI 20.0.112201-7)** esteja em andamento, a certeza da aprovação e definição de datas ainda é desconhecida e; embora ainda não seja possível prever o prazo de duração do estado de emergência, a presente contratação pretende atender a situação atual e iminente no Hospital Municipal São José de Joinville, em conformidade com o **MEMORANDO SEI Nº 7486825/2020 - HMSJ.DNIR.ALA**. Termo assinado em 09/11/2020.

Objeto: contratação de serviço de diagnóstico para o novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para o Hospital Municipal São José, na forma da Dispensa de Licitação **nº 237/2020**.

Empresa: **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA**.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7568018** e o código CRC **DCA220D9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7447396/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 22 de outubro de 2020.

Contrato: 063/2017 (assinado em 12/11/2017).

3º Termo Aditivo RENOVANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **12/11/2021**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 6492265/2020 - SES.UFL.LAB** e autorizado pelo **DESPACHO SEI Nº 7398107/2020 - SES.DAF**. Termo assinado em 10/11/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos para a realização de exames de Hematologia e Coagulação, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), na forma do **Pregão Eletrônico nº 127/2017.**

Empresa: **J R EHLKE & CIA LTDA**.

Verba: **497 – 46001.10.302.6.2.2289.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238**.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7447396** e o código CRC **D83FEF18**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7570519/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº **349/2017,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social ,** representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP,** representada pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Júnior, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 23/03/2022 e 19/02/2022, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 7282223 e 7286785 - SAS.UAF, Anexos SEI nº 7267552 e 7267577 e Parecer Jurídico nº 7465596 - PGM.UAD.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570519** e o código CRC **A811569E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7570100/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato nº 449/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Orbenk - Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 5923131atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 41.028,36 (quarenta e um mil vinte e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 42.795,12 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa, através do ofício nº 5199804 e nº 5923131, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 5250753, nº 5268102, nº 6311149 e nº 6320284 - SAP.UAO.AAO e sendo previsto na Cláusula Sétima, do Contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7526413 - PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: Efeitos vale transporte: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 12.129,34 (doze mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 09/09/2019 à 14/10/2020, conforme informação SEI nº 7545766.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570100** e o código CRC **D3DECF50**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7569288/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **15º** Termo Aditivo do Contrato nº 021/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Orbenk Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 5923105 atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 179.685,05 (cento e setenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) para R$ 187.407,83 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e sete reais e oitenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 5199728 e 5923105, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 5260416, nº 5267810, nº 6321942 e nº 6321982 - SAP.UAO.AAO, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7532318. PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: Efeitos vale transporte: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 52.757,49 (cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 09/09/2019 à 03/11/2020, conforme informação SEI nº 7558116.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569288** e o código CRC **0D7987C8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7567324/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº 026/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Orbenk - Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2017 à setembro/2018, **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 3549261, **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 33.200, de 27/12/2018, **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 5923004, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 91.272,63 (noventa e um mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos) para R$ 99.854,91 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos). I. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 3549261, nº 5199747 e nº 5923004, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 3568426, nº 3568695, nº 5259491, nº 5266661, nº 6312204 e nº 6319402 - SAP.UAO.AAO, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7549428 PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: IGP-M/2018: 01/10/2018. Efeitos

CCT/2019: 01/01/2019. Efeitos vale transporte nº 33.200/18: 07/01/2019. Efeitos vale transporte nº 35.574/19: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT/2020: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 98.756,22 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 08/11/2018 à 14/10/2020, conforme informação SEI nº 7559181.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7567324** e o código CRC **B7167409**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7570560/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **16º** Termo Aditivo do Contrato n º **448/2014** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Orbenk – Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 5832267 atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 13.569,65 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 14.154,53 (quatorze mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 5199060 e 5832267, com a anuência da Secretaria de Administração e Planejamento através dos memorandos nº 5215357, nº 5267864, nº 6313716 e

nº 6319707 - SAP.UAO.AAO, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7510608 - PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: Efeitos vale transporte: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 3.943,98 (três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 09/09/2019 à 16/07/2020, conforme informação SEI nº 7537533.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570560** e o código CRC **99DBAA3E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7570862/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º** Termo Aditivo do Contrato nº 288/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Orbenk – Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 6072469 atualizando, assim, o valor do posto de trabalho conforme segue: I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 156.036,32 (cento e cinquenta e seis mil trinta e seis reais e trinta e dois centavos) para R$ 162.796,48 (cento e sessenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do

ofício nº 6072469, com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando nº 6073025, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7517792 - PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: Efeitos vale transporte: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 46.376,88 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 02/09/2019 à 27/10/2020, conforme informação SEI nº 7544702.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570862** e o código CRC **3478B1DB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7571673/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **13º** Termo Aditivo do Contrato nº 349/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Caio Pires do Amaral, e a empresa **Orbenk – Administração e Serviços Ltda,** representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município: **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2017 à setembro/2018, **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 4674525, **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 33.200, de 27/12/2018, **revisa** os valores afetados pela majoração da **tarifa de transporte** por meio do Decreto Municipal nº 35.574, de 29/08/2019, **reajusta** o **montante "B"**, aplicando o índice do "IGP-M", conforme contratualmente previsto, em 3,37% (três inteiros e

trinta e sete centésimos por cento), calculado considerando o período acumulado de outubro/2018 à setembro/2019, e **repactua** os preços componentes dos **montantes "A" e "C"** da proposta contratada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020, conforme contratualmente previsto e solicitado pela empresa através do doc. SEI nº 6031131, atualizando, assim, o valor do posto de trabalho. I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 73.899,32 (setenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para R$ 80.899,61 (oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). II. Justifica-se tal reajuste por solicitação da empresa através do ofício nº 4674525, 5320537 e 6031131 com a anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando nº 4674674, nº 5320566 e nº 6031321 - SAMA.NAD, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato. A presente revisão é aplicada com amparo no Parecer Jurídico nº 7534448 - PGM.UAD. III. Os efeitos do presente termo retroagem às datas mencionadas abaixo: IGP-M/2018: 01/10/2018. Efeitos CCT/2019: 01/01/2019. Efeitos vale transporte nº 33.200/18: 07/01/2019. Efeitos vale transporte nº 35.574/19: 29/08/2019. IGP-M/2019: 01/10/2019. Efeitos CCT/2020: 01/01/2020. Razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 83.536,25 (oitenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), que correspondente a diferença sobre as notas fiscais emitidas de 13/11/2018 à 04/11/2020, conforme informação SEI nº 7561601.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571673** e o código CRC **876115F9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 7579017/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Contrato: 445/2014 (assinado em **11/11/2014**).

18º Termo Aditivo realizado conforme os termos da Cláusula Sétima do contrato e de comum acordo entre as partes, a Contratante adita **REAJUSTANDO**, de acordo com: CCT - Convenção Coletiva de Trabalho 2018, 2019 e 2020, IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado em 10,8074% (Outubro 2018) e e 3,3817% (Setembro 2019), Decreto nº 30.212/17 de 27 de dezembro de 2017, Decreto nº 33.200, de 27 de dezembro de 2018 e Decreto nº 36.926 de 31 de janeiro de 2020. O valor mensal do referido passará a ser de R$ 856.169,66 (oitocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Termo assinado em 10/11/2020.

Objeto: realização de Serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão nº. 257/2014-PMJ.**
Empresa: **Orbenk Administração e Serviços Ltda.**
Verba: 531 – 46002.10.122.1.2.2300.3.3.90.00.00 – fonte de recurso – 102 e 914 - 46002.10.122.1.2.2300. 3.3.90.00.00. – fonte de recurso – 238

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7579017** e o código CRC **8067C488**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7569566/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **TANISE COLVERO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569566** e o código CRC **6BB9272D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7570361/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JULIANE STIPP SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570361** e o código CRC **76E276D1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7571253/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **AMANDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571253** e o código CRC **F641DEC8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7571594/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ELIANE THEREZINHA SCOTTINI ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para

a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571594** e o código CRC **BBA26590**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7572015/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANDREIA CRISTINA SANDRINI** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572015** e o código CRC **2E780794**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7573178/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MERYLIN RIVAS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **Fisioterapeuta**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573178** e o código CRC **3E8CEF79**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7573610/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JOAO VITOR OTERP** no Processo Seletivo - **Edital 003-2020-SGP** no Cargo **Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573610** e o código CRC **A8505FE9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7573964/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **IEDA MARIA LOIKA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar

correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7573964** e o código CRC **88346C4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7574296/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JEFERSON LEANDRO WALLAUER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574296** e o código CRC **FE11692A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7574513/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **VALDINETE DOS SANTOS FELIX** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Enfermeiro**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574513** e o código CRC **C36808D2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7574860/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANA JULIA WINTER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Estagiário Nível Superior - DIREITO** vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

E-mail: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7574860** e o código CRC **10F6A063**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7575023/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **EVELYN VIESER BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **Estagiário Nível Superior - DIREITO** vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

E-mail: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 6.4 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7575023** e o código CRC **7A143A27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7575426/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ARIANY FERNANDA GARCIA TERRACAO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Fonoaudiólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7575426** e o código CRC **607D4909**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7575649/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SUELEN NAIARA BATISTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Fonoaudiólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7575649** e o código CRC **73D2757E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7575778/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MIRIAM LEONARDO ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Fonoaudiólogo**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7575778** e o código CRC **65FF5B27**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7576074/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **FABIO AGERTT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Médico Neurologista Pediátrico**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576074** e o código CRC **0FD801AA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 7576294/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de novembro de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MARINA FLORIANO DA SILVA CONRAD** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **Médico Neurologista Pediátrico**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7576294** e o código CRC **739788E8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7485800/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 225/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de álcool para fins de higienização para uso nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: A.V. Comércio Atacadista Eireli: Item 01 - R$ 7,24 e Item 03 - R$ 9,20.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7485800** e o código CRC **51322AC5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7486410/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 225/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de álcool para fins de higienização para uso nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Hileon Cesar Sucatelli: Item 02 - R$ 4,60.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7486410** e o código CRC **50800D30**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7486787/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 225/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de álcool para fins de higienização para uso nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Multquimica Produtos Químicos Ltda.: Item 04 - R$ 6,80.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2020, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7486787** e o código CRC **5BC23D04**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7487107/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 225/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de álcool para fins de higienização para uso nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: Licitar Solo Comercial Eireli: Item 05 - R$ 3,67 e Item 06 - R$ 3,67.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/11/2020, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7487107** e o código CRC **B6829459**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7500802/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 301/2020 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 45kg e botijão P45 (casco) para atender as necessidades das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: Companhia Ultragaz S.A, Item 02 - R$ 247,00 e Item 03 - R$ 247,00.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/11/2020, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7500802** e o código CRC **56F45B27**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7531763/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 275/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Genésio A Mendes & Cia Ltda: Item 48 - R$ 224,43; Item 60 - R$ 225,26; Item 119 - R$ 91,66; Item 126 - R$ 1.710,00; Item 136 - R$ 70,17; Item 146 - R$ 204,26; Item 158 - R$ 2.708,93; Item 175 - R$ 181,30; Item 181 - R$ 516,04.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7531763** e o código CRC **5DAE93C0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7492821/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 155/202**0, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Elisvandia Matos Donini Eireli: Item 122 - R$ 81,60; Item 124 - R$ 8,99; Item 151 - R$ 18,20; Item 156 - R$ 73,66; Item 255 - R$ 35,00; Item 260 - R$ 27,37; Item 286 - R$ 21,83.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7492821** e o código CRC **44025FFB**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7491961/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 155/202**0, resolve registrar os preços para futura e eventual Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Dental Oeste Eireli: Item 8 - R$ 41,30; Item 9 - R$ 41,30; Item 121 - R$ 3,28; Item 200 - R$ 2,19.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7491961** e o código CRC **0BD0905C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7531696/2020 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 275/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda: Item 1 - R$ 11,03; Item 31 - R$ 0,48; Item 38 - R$ 5,90; Item 56 - R$ 0,079; Item 66 - R$ 0,47; Item 130 - R$ 0,58; Item 131 - R$ 1,04; Item 141 - R$ 0,40; Item 145 - R$ 1,36; Item 155 - R$ 0,37; Item 156 - R$ 0,68; Item 164 - R$ 2,90; Item 171 - R$ 11,68; Item 172 - R$ 81,40; Item 173 - R$ 143,20; Item 187 - R$ 5,00.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/11/2020, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7531696** e o código CRC **760D1E20**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7544858/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico 091/2020, UASG 460027, destinado à Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cienlabor Ind. e Com. Ltda: Item 18 - R$ 810,00. Item 52 - R$ 274,00. Item 70 - R$ 1.900,00. Item 185 - R$ 1.900,00. Item 186 - R$ 1.900,00. Item 205 - R$ 2.400,00. Item 207 - R$

1.900,00. Fato Imp. e Exp. de Instr. Cir. Ltda: Item 2 - R$ 64,00. Item 20 - R$ 375,95. Item 22 - R$ 910,00. Item 44 - R$ 108,00. Item 78 - R$ 60,50. Item 80 - R$ 118,00. Item 113 - R$ 135,00. Item 122 - R$ 176,00. Item 124 - R$ 176,00. Item 142 - R$ 192,00. Item 193 - R$ 174,33. Item 194 - R$ 124,75. Item 233 - R$ 785,00. Item 234 - R$ 737,00. Item 246 - R$ 45,80. Item 266 - R$ 130,00. Item 273 - R$ 296,00. Item 284 - R$ 77,00. Item 285 - R$ 77,00. Item 286 - R$ 782,00. Item 287 - R$ 780,00. Item 288 - R$ 584,00. Item 321 - R$ 23,00. Item 328 - R$ 108,00. Item 329 - R$ 37,36. Item 330 - R$ 68,60. Item 332 - R$ 47,32. Item 335 - R$ 154,50. Macom Inst. Cir. Ind. Ltda: Item 274 - R$ 336,25. Item 275 - R$ 336,25. Muzymed Inst. Cir. Ltda: Item 79 - R$ 126, 94. Item 85 - R$ 75,00. Item 86 - R$ 141,52. Item 88 - R$ 161,94. Item 89 - R$ 302,00. Item 103 - R$ 60,87. Item 129 - R$ 287,50. Item 130 - R$ 389,76. Item 131 - R$ 392,57. Item 132 - R$ 485,00. Item 133 - R$ 550,00. Item 134 - R$ 550,00. Item 137 - R$ 640,00. Item 213 - R$ 850,00. Item 264 - R$ 376,74. Item 289 - R$ 91,88. Raphael Goncalves Nicesio: Item 4 - R$ 211,86. Item 112 - R$ 34,78. Item 116 - R$ 61,00. Item 117 - R$ 61,00. Item 163 - R$ 33,24. Item 173 - R$ 14,26. Item 174 - R$ 14,26. Item 176 - R$ 11,57. Item 197 - R$ 14,86. Item 198 - R$ 14,86. Item 209 - R$ 64,10. Item 210 - R$ 64,10. Item 217 - R$ 26,83. Item 218 - R$ 26,83. Item 219 - R$ 26,83. Item 220 - R$ 26,83. Item 223 - R$ 329,00. Item 227 - R$ 28,95. Item 228 - R$ 28,95. Item 240 - R$ 42,10. Item 241 - R$ 42,10. Item 242 - R$ 49,83. Item 243 - R$ 49,83. Item 247 - R$ 61,26. Item 259 - R$ 542, 82. Item 263 - R$ 187,00. Item 270 - R$ 191,97. Item 272 - R$ 25,83. Item 290 - R$ 49,87. Item 317 - R$ 31,23. Item 320 - R$ 31,23. Item 322 - R$ 36,34. Restaram DESERTOS os itens 19, 28, 45, 46, 47, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 82, 83, 84, 100, 114, 115, 118, 120, 125, 128, 135, 150, 166, 167, 187, 188, 189, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 276, 291, 304, 338, 339, 340, 341, 343 e FRACASSADOS os itens 8, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 50, 51, 55, 66, 67, 74, 99, 108, 109, 110, 126, 127, 152, 168, 169, 171, 172, 180, 181, 182, 199, 200, 216, 221, 224, 239, 244, 245, 248, 254, 255, 256, 260, 262, 265, 267, 268, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 292, 293, 296, 297, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 326, 337.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7544858** e o código CRC **4799E6F6**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7578176/2020 - SECULT.UCP

O Município de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo de Credenciamento levado a efeito através do Edital nº nº 001/SECULT/2020 (7313869), destinado à pessoas físicas e jurídicas domiciliadas e sediadas no Município de Joinville, que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de ações culturais selecionados por meio deste Edital, com fulcro no inciso III, do art. 2.º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 39.557, de 02 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o julgamento efetuado pela Comissão, restando como habilitados os proponentes culturais abaixo relacionados:

1 – Ademar Michels;

2 – Alex Reimann Martins ;

3 – Alisson Constante Rocha ;

4 – André João Mira;

5 – Andressa Klein Martins;

6 - Andrey Rondam Cardoso;

7 – Angélica Mello Cavalheiro;

8 – Antônio Francisco Pereira de Araújo;

9 – Bruna Giovanella Marques;

10 – Bruna Naiara Felicio Lorrenzzetti;

11 – Bruno Welington Gomes da Silva;

12 – Carlos Eduardo Floriani;

13 – Cathianne Elise Camilo de Castro;

14 – Chaiane Dos Santos Farias;

15 – Clark Cesar Prawutzki;

16 – Crislaine Moreira;

17 – Dante Luis Fagundes Lemos;

18 – Darley Goulart Nunes;

19 – Darling Leuren Jean Quadros;

20 – Dayane Cristina Gomes;

21 – Debora Ribeiro Mattos;

22 – Elizangela Santana;

23 – Eloiza Heerdt;

24 – Evanira Maçaneiro;

25 – Evelyn Cristina Machado;

26 – Evelyn do Nascimento;

27 – Ezilda Maria Vieira Mamede;

28 – Felipe Da Silveira;

29 – Felipe Moron Escanhoela;

30 – Felipe Raffaeli Muller;

31 – Flávia Martins;

32 – Gessiel Duarte Farias;

33 – Gilmara Farias;

34 – Gislaine Moreira;

35 – Guilherme Gonçalves Dias;

36 – Heide Carla Sizério;

37 – Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon;

38 – Hessex Cognaco de Oliveira;

39 – Irani Godinho de Almeida;

40 - Isabelle Amorim Silva;

41 - Isadora Dourado dos Santos;

42 - Ivan Gilberto de Almeida;

43 - Jaqueline Pereira Dutra;

44 - Jeancarlo Reeck;

45 - Jessica Gonçalves Niehues;

46 - Jonathan Felipe Debacher;

47 - José Henrique Wiemes;

48 - Karina Patrícia de Oliveira;

49 - Kimberly Anahi Arce Neves;

50 - Laura Mysko;

51 - Lavínia Gonçalves Silva Sousa;

52 - Lelis da Silva Miguel;

53 - Letícia do Nascimento;

54 - Letícia Helena da Maia;

55 - Lucas Aristides Ramos;

56 - Lucas Busarello Da Maia;

57 - Luciano Saito;

58 - Magalí Aparecida Laureano;

59 - Manoella Carolina Rego;

60 - Mara Dalila dos Santos de Miranda;

61 - Marcela de Carvalho e Silva Mendes de Almeida Braitt de Souza;

62 - Marcelo Caetano da Silva;

63 - Marcelo Eduvirge;

64 - Marcelo Luan dos Santos Fogaça;

65 - Marcelo Octavio Negreiros de Mello;

66 - Marcos Antonio Vicenti;

67 - Maria Aparecida Farias Fernandes Dias;

68 - Maria Eduarda Daniel;

69 - Mateus Gameiro Gleriano;

70 - Mirtes Antunes Locatelli Strapazzon;

71 - Mônica Bruno Gross;

72 - Nara Susana Klein Martins;

73 - Nathan Adolfo Locatelli Strapazzon;

74 - Nathielle Bragagnolo Wougles;

75 - Neide Batista De Oliveira Modesto;

76 - Paulo César Nunes Júnior;

77 - Paulo Ricardo Vitório;

78 - Priscilla Dinah Costa Lourenço;

79 - Judson Paulino Teixeira Dinali;

80 - Rafael de Souza Fraga;

81 - Rafael Lemes dos Santos;

82 - Ricardo Luiz de Freitas;

83 - Rosilene Godinho de Almeida Mates;

84 - Ruan de Amorim;

85 - Scheila Alexsandra Pereira;

86 - Silvio Luiz Melatti;

87 - Solange de Carvalho;

88 - Tania Mara Mattos Rosa;

89 - Tatiane Busarello;

90 - Teresa Godoz da Silva;

91 - Thiago Cordeiro Rosa;

92 - Willian Roberto de Moura;

93 - Zelino Gustavo de Rezendes;

94 - Zélio Hermínio Da Rosa De Freitas;

95 - Angela Emília Finardi 90213270900 (MEI);

96 - Angélica Deluca (MEI);

97 - Associação de Artistas Plásticos de Joinville - AAPLAJ;

98 - Colégio A.Z;

99 - Cooperfilm Cine Video e Eventos Ltda - ME;

100 - Douglas Roberto Speckhahn (MEI);

101 - Edson Luiz de Miranda 42193516987 (MEI);

102 - Espaço de Comércio Justo e Solidário Joinville;

103 - Genesis Duarte De Oliveira Silva 22962102875;

104 - Jackson Luiz Amorim - MEI;

105 - JC Produções (MEI);

106 - Jesus Lumma Comunicação e Arte;

107 - José Francisco Irineu (MEI);

108 - Oficina Projetos e Produções;

109 - Rafael Marcial Vieira Neto 06831593992 (MEI);

110 - Sarau# Produções;

111 - Vinicius Poffo Laranjeira 09475165908 (MEI);

112 - Roger Willian Arce Neves;

113 - Anderson Antunes Alberton;

114 - Florisvaldo Felizardo Do Carmo;

115 - Jeferson Fernando De Sousa;

116 - Caroline de Miranda;

117 - William Gustavo Farias Viana;

118 - Baillarte Dança e Artes Performáticas;

119 - Fernanda Cristina Nazário;

120 - Jessica Klein Martins;

121 - Lucia Berlim;

122 - Maira Nunes Maciel Lima;

123 - Mateus Isidoro Xavier;

124 - Norberto Xavier Deschamps (MEI);

125 - Ricardo Ledoux (MEI);

126 - Sibila da Silva;

127 - Tobias Cosme Alexandre de Barros 22074353855 (MEI);

128 - Celiane Neitsch;

129 - Nilton Santo Tirotti.

Joinville/SC, 10 de Novembro de 2020.

JOSÉ RAULINO ESBITESKOSKI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7578176** e o código CRC **0851EB4C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7572528/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira juntamente com Equipe de apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ 07.965.552/0001-83

ITEM 18 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 25,00 - Valor total: R$ 250,00.

C Y - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS, CNPJ 13.970.576/0001-23

ITEM 14 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 849,00 - Valor total: R$ 8.490,00

ITEM 15 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 549,00 - Valor total: R$ 3.843,00

ITEM 19 - Quantidade: 15 - Valor unitário: R$ 380,00 - Valor total: R$ 5.700,00

ITEM 26 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 230,00 - Valor total: R$ 2.300,00

ITEM 27 - Quantidade: 15 - Valor unitário: R$ 580,00 - Valor total: R$ 8.700,00

ITEM 38 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 936,00 - Valor total: R$ 6.552,00

GESTPLAN ENGENHARIA, HIDRAULICA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 24.917.878/0001-54

ITEM 16 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R$ 305,00 - Valor total: R$ 6.100,00

ITEM 20 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 419,00 - Valor total: R$ 4.190,00

ITEM 21 - Quantidade: 15 - Valor unitário: R$ 975,00 - Valor total: R$ 14.625,00

ITEM 22 - Quantidade: 15 - Valor unitário: R$ 1.465,00 - Valor total: R$ 21.975,00

ITEM 25 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 600,00 - Valor total: R$ 6.000,00

ITEM 36 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 239,00 - Valor total: R$ 2.390,00

ITEM 37 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 535,00 - Valor total: R$ 6.350,00

LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI, CNPJ

15.263.561/0001-50

ITEM 84 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.355,00 - Valor total: R$ 2.710,00

ITEM 85 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.355,00 - Valor total: R$ 2.710,00

ITEM 90 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 999,00 - Valor total: R$ 1.998,00

ITEM 91 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.718,00 - Valor total: R$ 3.436,00

MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO PLASTICA LTD, CNPJ 58.514.928/0033-51

ITEM - Quantidade: 942 - Valor unitário: R$ 64,03 - Valor total: R$ 60.316,26

ITEM - Quantidade: 942 - Valor unitário: R$ 107,07 - Valor total: R$ 100.859,94

ITEM - Quantidade: 474 - Valor unitário: R$ 160,28 - Valor total: R$ 75.972,72

ITEM - Quantidade: 282 - Valor unitário: R$ 226,86 - Valor total: R$ 63.974,52

NELIA MARIA CYRINO LEAL, CNPJ 11.109.083/0001-78

ITEM 28 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R$ 153,00 - Valor total: R$ 765,00

ITEM 29 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 374,00 - Valor total: R$ 3.740,00

ITEM 30 - Quantidade: 12 - Valor unitário: R$ 139,00 - Valor total: R$ 1.668,00

ITEM 31 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R$ 960,00 - Valor total: R$ 4.800,00

ITEM 32 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 287,00 - Valor total: R$ 2.009,00

ITEM 33 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 910,00 - Valor total: R$ 6.370,00

ITEM 34 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 1.020,00 - Valor total: R$ 7.140,00

ITEM 35 - Quantidade: 7 - Valor unitário: R$ 114,00 - Valor total: R$ 798,00

ITEM 42 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 500,00 - Valor total: R$ 2.000,00

ITEM 88 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 200,00 - Valor total: R$ 400,00

ITEM 89 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 320,00 - Valor total: R$ 1.280,00

VALSAN SANEAMENTO EIRELI, CNPJ 32.116.308/0001-93

ITEM 17 - Quantidade: 9 - Valor unitário: R$ 750,00 - Valor total: R$ 6.750,00

ITEM 23 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 1.850,00 - Valor total: R$ 18.500,00

ITEM 24 - Quantidade: 8 - Valor unitário: R$ 2.540,00 - Valor total: R$ 20.320,00

ITEM 39 - Quantidade: 9 - Valor unitário: R$ 1.500,00 - Valor total: R$ 13.500,00

ITEM 40 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R$ 3.000,00 - Valor total: R$ 15.000,00

ITEM 41 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R$ 261,00 - Valor total: R$ 5.220,00

ITEM 43 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R$ 280,00 - Valor total: R$ 5.600,00

ITEM 44 - Quantidade: 12 - Valor unitário: R$ 239,00 - Valor total: R$ 2.868,00

ITEM 45 - Quantidade: 12 - Valor unitário: R$ 540,00 - Valor total: R$ 6.480,00

ITEM 46 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R$ 1.590,00 - Valor total: R$ 7.950,00

ITEM 47 - Quantidade: 5 - Valor unitário: R$ 483,00 - Valor total: R$ 2.415,00

ITEM 63 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 333,00 - Valor total: R$ 666,00

ITEM 64 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 405,00 - Valor total: R$ 810,00

ITEM 65 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 430,00 - Valor total: R$ 860,00

ITEM 66 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 530,00 - Valor total: R$ 1.060,00

ITEM 67 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 390,00 - Valor total: R$ 1.560,00

ITEM 68 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 520,00 - Valor total: R$ 2.080,00

ITEM 69 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 590,00 - Valor total: R$ 1.180,00

ITEM 70 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 630,00 - Valor total: R$ 1.260,00

ITEM 71 - Quantidade: 2- Valor unitário: R$ 750,00 - Valor total: R$ 1.500,00

ITEM 72 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 450,00 - Valor total: R$ 1.800,00

ITEM 73 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 630,00 - Valor total: R$ 1.260,00

ITEM 74 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 740,00 - Valor total: R$ 2.960,00

ITEM 75 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 790,00 - Valor total: R$ 1.580,00

ITEM 77 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 550,00 - Valor total: R$ 1.100,00

ITEM 78 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 815,00 - Valor total: R$ 1.630,00

ITEM 79 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.000,00 - Valor total: R$ 2.000,00

ITEM 80 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.020,00 - Valor total: R$ 2.040,00

ITEM 81 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.150,00 - Valor total: R$ 2.300,00

ITEM 82 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 650,00 - Valor total: R$ 1.300,00

ITEM 83 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 900,00 - Valor total: R$ 1.800,00

ITEM 86 - Quantidade: 2 - Valor unitário: R$ 1.450,00 - Valor total: R$ 2.900,00

ITEM 87 - Quantidade: 4 - Valor unitário: R$ 319,00 - Valor total: R$ 1.276,00

VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA, CNPJ 16.637.264/0001-90

ITEM 3 - Quantidade: 20 - Valor unitário: R$ 12,50 - Valor total: R$ 250,00

ITEM 13 - Quantidade: 10 - Valor unitário: R$ 19,50 - Valor total: R$ 195,00

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 10/11/2020, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 10/11/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7572528** e o código CRC **509BF94E**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 7565320/2020 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE APOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL**, na Data/Horário: **23/11/2020 às 9 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 09/11/2020, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 09/11/2020, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/11/2020, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565320** e o código CRC **1258A128**.

COMUNICADO SEI Nº 7569062/2020 - SES.UOS.ATL

Joinville, 10 de novembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde Joinville, através da Gerência de Obras e Serviços - Área de Transporte e Logística e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 150/2020/SMS (6968149), referente a Termo de Contrato, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, incluindo o fornecimento de peças e acessórios nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde e SAMU**, considerando o disposto no Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITENS DO ORÇAMENTO					
VEÍCULO	PLACA	PEÇA	QUANT.	MENOR VALOR	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SPRINTER	QTK-1806	MOLA TRASEIRA	1	2.904,00	2.904,00
SPRINTER	MLF-9747	CONJUNTO DIREÇÃO SUPERIOR	1	4.325,00	4.325,00
		EIXO DA COLUNA DA DIREÇÃO	1	790,00	790,00
SPRINTER	QTK-1916	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	1500,00	3000,00
		COXIM COM ROLAMENTO TORRE	2	800,00	1600,00
		PIVO	2	400,00	800,00
		TERMINAL DIREÇÃO	1	750,00	750,00
		BARRA AXIAL	1	415,00	415,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios, com vistas a obtenção de menor preço.
Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias para ambulâncias do SAMU e 03 (três) dias para os demais veículos, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Doutor João Colin, 2719, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações

Documento assinado eletronicamente por **Simone do Amarante**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7569062** e o código CRC **071CBBA8**.

DECISÃO SEI Nº 7562351/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 09 de novembro de 2020.

Requerimento Administrativo nº 266/2020/NAT

Solicitante: Y. S. K. C.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável da Diretora Executiva da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 7561886), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário Y. S. K. C., assistido pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento aripiprazol em favor do Solicitante.

Comunique-se.

Thaís Cidral Testoni
Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico
(NAT/Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Thais Cidral Testoni**, **Coordenador (a)**, em 10/11/2020, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7562351** e o código CRC **8EAE2E2F**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 011/2020

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos e Instalações de Tancagem Autônoma para Consumo Próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de Comércio de Combustíveis Líquidos e Gasosos e Instalações de Tancagem Autônoma para Consumo próprio de Combustíveis Líquidos e Gasosos, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, via Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidas, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo produtivo da atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10 O projeto depois de analisado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11 Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra, ou destinado a local licenciado (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - Decreto-Lei nº 227/67 e Portaria nº 155/16 do DNPM).

Art. 12 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13 Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;

II. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III. houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;

IV. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14 É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 15 A atividade, quando licenciável, que capta água em cursos d'água para uso no processo, deve ser preferencialmente a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. Situações específicas, onde este procedimento torna-se inviável, serão avaliadas pela SAMA, mediante justificativa técnica.

Art. 16 Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06, sendo a preventiva para emissão de licença prévia e definitiva para os casos de licença de instalação e operação.

Art. 17 Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 197).

Art. 18 Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei Estadual nº 14.675/09, art. 218).

Art. 19 Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos

Receptores, segundo Legislações, Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 20 Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido as condições do relevo e da topografia da área.

Art. 21 As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

§ 1º Poderão ser aceitos laudos de laboratórios reconhecidos pelo IMA no prazo de 1 ano, a partir da publicação da IN 002/2020/SAMA.

§ 2º As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 22 Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 23 Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas a SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 24 Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 25 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 26 As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substitui-la, sendo este item verificado pela SAMA.

Art. 27 Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 28 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

Art. 29 A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar 140/11 – Art. 14 § 4º).

Art. 30 Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 31 Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 32 Esta instrução normativa se aplica aos códigos de atividades passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com o disposto da Resolução CONSEMA nº 99/2017, descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Indicação dos códigos e descrição das atividades

Código	Atividade
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.
42.32.20	Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos
42.32.30	Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista
42.32.40	Instalações subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos ou gasosos.

Art. 33 Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade (Lei nº. 14.675/09, art. 38).

Art. 34 Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 35 Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 36 Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às mudanças de legislação porventura existentes e às fiscalizações, sem que se alegue estar com "processo de licenciamento" em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório.

Art. 37 Os estudos ambientais deverão seguir o termo de referência da Resolução CONSEMA 98/2017;

§ 1º Adicionalmente, os estudos ambientais dos empreendimentos que contemplem sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis, deverão contemplar:

I. Classificação da área do entorno de empreendimentos, conforme NBR 13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível;

II. Caracterização da geologia da área de influência direta do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão;

III. Caracterização hidrogeológica, uso do solo do entorno (NBR 13.786 - Seleção de equipamentos para sistemas de instalação subterrânea de combustível);

IV. Caracterização da hidrogeologia da área de influência direta do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga,

localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgão competentes até a data da emissão documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.

V. Avaliação dos impactos e programas ambientais com especial ênfase aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de lençol freático ou vapor), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao Plano de Ação Emergencial.

§ 2º Quando se tratar de empreendimento em regularização, além dos itens do § 1º, o estudo deverá contemplar:

I. Diagnóstico ambiental atualizado, realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/09 e NBR 15.515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar, Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada, bem como na NBR 16.209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias;

II. Informação sobre o tipo de material e número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de unidades de abastecimento e de filtro e ano de instalação de cada um dos tanques e linhas;

III. Descrição do estado de conservação das unidades de abastecimento, inclusive dos sumps, flanges de vedação e outras ligações, e dos sistemas de controle ambiental (SSAO, Sistema de tratamento de efluentes, poços de monitoramento, pista de abastecimento, área de tancagem, sistema de drenagem oleosa, etc);

IV. Mapa potenciométrico contextualizado com o *layout* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea e posicionamento *as built* dos poços instalados;

V. Perfis, geológico e construtivo, dos poços de monitoramento instalados, com Vínculo de Responsabilidade Técnica, quando ocorrer a instalação de novos poços ou relocação dos existentes;

VI. Informar se existe equipamento de medição volumétrica que permita a captura automática das informações ambientais e do volume dos combustíveis existentes nos compartimentos de estocagem, conforme art. 10-A da Lei Estadual nº 14.954/2009.

Art. 38 - Durante a remoção de tanque(s) deverá ser prevista no mínimo a análise de fundo de cava considerando no mínimo:

I. Avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis (VOCs);

II. Uma análise de solo para cada tanque removido, esta amostra deve ser coletada no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis, caso todas as medições de VOC sejam nulas, deve ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Tais amostras devem ser analisadas nos parâmetros BTEX e PAH, no caso de tanque de óleo usado, também deve ser analisado o parâmetro TPH Fingerprint.

Parágrafo Único - Em até 30 dias após a remoção dos tanques deverá ser apresentado ao órgão

ambiental municipal relatório técnico com a interpretação da malha VOC, laudos de análise das amostras de solo, comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra / resíduos oleosos existentes no interior dos tanques, do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso).

Art. 39 As unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei nº. 14.675/09, art. 219).

Art. 40 Os Laudos de análise de eficiência dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO deverão ser realizados para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis

Art. 41 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265° e Resolução CONSEMA n° 114/2017.

Art. 42 A reativação de estruturas de empreendimentos paralisados depende de Licenciamento em caráter corretivo.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 43 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo Ambiental correlato, conforme art. 37 desta IN.

IX - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.

X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área útil e as unidades que compõe o empreendimento (área de tancagem, área de abastecimento, troca de óleo, lavação, loja de conveniência, grupo gerador, etc).

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.

XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

a. Curvas de nível e pontos cotados;
b. Área total levantada imóvel;
c. Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);
d. Uso atual do solo e edificações existentes;
e. Fragmentos florestais.

XIII - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 18).

SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Art. 44 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, com memorial de descritivo, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento (unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado (quando houver), bocais de descarga a distância, dos poços de monitoramento, troca de óleo, lavação, loja de conveniência, etc);
b. Delimitação da área utilizada;
c. Quadro estatístico;
d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
e. Áreas com restrição ambiental.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do planta baixa.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento.

XI - Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes:

a. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.
b. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar PROJ aprovado pela

CAJ quanto ao efluente sanitário, e quanto ao efluente industrial seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.

XII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes sanitário e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais.

XV - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo. Em caso de PGRCC, seguir termo de referência da SAMA.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XVII - Se armazenamento subterrâneo de combustível:

a. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo INMETRO, conforme Anexo 2.

XVIII - Se possuir comércio de Gases combustíveis:

a. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo NBR 12.236 – Critérios de Projeto, Montagem e Operação de Postos de Gás Combustível Comprimido.

b. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico.

XIX - Se armazenamento subterrâneo de combustível, apresentar proposta de locação dos poços de monitoramento, com vínculo de responsabilidade técnica, contendo no mínimo:

a. Mapa potenciométrico considerando a caracterização hidrogeológica do estudo ambiental.

b. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção dos Equipamentos para Sistemas de Instalação Subterrânea de Combustível.

c. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento do solo e nível freático, segundo NBR 15.495-1 - Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e Construção e NBR 15.495-2 – Poços de Monitoramento e Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Desenvolvimento.

XX - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio

arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XXI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 18).

SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI

Art. 45 A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 46 A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 47 A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por

ofício.

Art. 48 A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 49 A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 48 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Art. 50 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento

VIII - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, contendo no mínimo:

a. Relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra;
b. Cópia dos certificados INMETRO dos equipamentos instalados;
c. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11 da empresa que executou os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis;
d. Comprovação de Instalação de equipamento de monitoramento intersticial dos tanques;
e. Comprovação de instalação do equipamento de medição volumétrica que permita a captura automática das informações ambientais e do volume dos combustíveis existentes nos compartimentos de estocagem, conforme art. 10-A da Lei Estadual nº 14.954/2009.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Relatório técnico dos testes operacionais e respectivos controles ambientais, contendo no mínimo:

a. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado, quando houver, com Vínculo de Responsabilidade Técnica;
b. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers), com Vínculo de Responsabilidade Técnica;
c. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/08, da empresa que executou os testes de estanqueidade e hidrostático;

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico dos testes operacionais.

XIII - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XIV - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVI - Perfis, geológico e construtivo, dos poços de monitoramento instalados, com Vínculo de Responsabilidade Técnica;

XVII - Planta baixa *as built* (indicando a localização) em escala adequada, com memorial de descritivo, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento (unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado (quando houver), bocais de descarga a distância, dos poços de monitoramento, troca de óleo, lavação, loja de conveniência, etc);
b. Delimitação da área utilizada;
c. Quadro estatístico;
d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
e. Áreas com restrição ambiental.

XVIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração da planta baixa.

XIX - Mapa potenciométrico contextualizado com o *layout* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea e posicionamento dos *as built* dos poços instalados.

XX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do mapa potenciométrico.

XXI - Plano de Ação Emergencial para operação com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas, com Vínculo de Responsabilidade Técnica.

XXII - Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação.

XXIII - Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação.

XXIV - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de Ação de Educação Patrimonial.

SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO

Art. 51 A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, contendo no mínimo:

a. Informações atualizadas sobre os controles ambientais e seu funcionamento;
b. Comprovantes de treinamento dos funcionários quanto às ações emergenciais, conforme Plano de Ação Emergencial;
c. Comprovantes da realização de manutenções dos sistemas de controle ambiental (limpeza de Sumps, válvula de vapores, manutenção preventiva e corretiva das bombas, etc)
d. Registro fotográfico do empreendimento.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XIII - Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado, quando houver, com Vínculo de Responsabilidade Técnica.

XIV - Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers), com Vínculo de Responsabilidade Técnica;

XV - Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/08, da empresa que executou os testes de estanqueidade e hidrostático.

SEÇÃO F - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO CORRETIVA

Art. 52 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO Corretiva:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará de localização e permanência.

IX - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

X - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), com nível de abrangência dos estudos constituintes guardando a relação de proporcionalidade com o o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade, de acordo com Art 37 desta IN.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do ECA.

XII - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XIII - Planta baixa *as built* (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento (unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado (quando houver), bocais de descarga a distância, dos poços de monitoramento, troca de óleo, lavação, loja de conveniência, etc);

b. Delimitação da área utilizada;

c. Quadro estatístico;

d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;

e. Áreas com restrição ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XV - Laudos de análise de eficiência dos sistemas de controle ambiental, conclusivo, em atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVIII - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (ex: SSAO, caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas.

XIX - Relatório técnico dos testes operacionais e respectivos controles ambientais, contendo no mínimo:

a. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado, quando houver, com Vínculo de Responsabilidade Técnica;
b. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers), com Vínculo de Responsabilidade Técnica;
c. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/08, da empresa que executou os testes de estanqueidade e hidrostático;
d. Laudos de análise dos poços de monitoramento.

XX - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONSEMA nº 114/2017.

XXI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do PGRS.

XXII - Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação

XXIII - Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação

SEÇÃO G - AUA - SUBSTITUIÇÃO DE TANQUES - EXCLUSIVAMENTE PARA O CÓDIGO 42.32.30

Art. 53 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Autorização Ambiental para substituição de tanques:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará de localização e permanência.

IX - Projeto de remoção e instalação dos tanques, com memorial descritivo dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis, com planta de localização dos tanques a serem removidos e instalados.

X - Relatório técnico de controle ambiental contendo no mínimo:

a. Detalhamento da metodologia de análise de solo do fundo de cava conforme Art. 38 desta IN;

b. Impacto da substituição dos tanques nos sistemas de controle ambiental (sistema de drenagem oleosa, SSAO(s), poços de monitoramento, etc);

c. Mapa potenciométrico, com a localização dos novos tanques a serem instalados;

d. Cronograma das obras.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e da execução da remoção e instalação dos tanques.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais.

XIII - Termo de Compromisso de utilização de equipamentos e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo INMETRO, conforme Anexo 2.

SEÇÃO H - PRORROGAÇÃO DE AUA - SUBSTITUIÇÃO DE TANQUES - EXCLUSIVAMENTE PARA O CÓDIGO 42.32.30

Art. 54 A solicitação da Prorrogação de AuA, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a substituição dos tanques atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

Art. 55 A prorrogação de AuA será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

SEÇÃO I - AUA - TANQUES AUTÔNOMOS SUBTERRÂNEOS MENOR QUE 2 M^3 - EXCLUSIVAMENTE PARA O CÓDIGO 42.32.40

Art. 56 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Autorização Ambiental para Tanques Autônomos Subterrâneos menor que 2 m^3:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do

representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Planta baixa *as built* (indicando a localização), em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, dos tanques de armazenamento de combustíveis, do tanque de óleo lubrificante usado (quando houver), bocais de descarga a distância e dos poços de monitoramento, e da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo,

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

X - Mapa potenciométrico contextualizado com o *layout* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea e proposta de posicionamento dos poços de monitoramento a serem instalados, ou planta *as built* dos poços, caso os mesmos já estejam instalados.

XI - Relatório técnico dos testes operacionais do empreendimento e respectivos controles ambientais inerentes ao armazenamento de combustíveis, contendo no mínimo:

a. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado, quando couber, com Vínculo de Responsabilidade Técnica;
b. Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers), com Vínculo de Responsabilidade Técnica, quando houver;
c. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/08, da empresa que executou os testes de estanqueidade e hidrostático;
d. Laudos de análise dos poços de monitoramento.

XII - Se empreendimento em operação:

a. Comprovante de limpeza do sistema separador de água e óleo, por empresa devidamente licenciada;
b. Laudos de análise de eficiência do sistema separador de água e óleo, conclusivo, em atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos.

SEÇÃO J - RENOVAÇÃO DE AUA - TANQUES AUTÔNOMOS SUBTERRÂNEOS MENOR QUE 2 M^3 - EXCLUSIVAMENTE PARA O CÓDIGO 42.32.40

Art. 57 A documentação necessária para protocolo da solicitação de renovação de Autorização Ambiental:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na AuA anterior, acompanhados de relatório fotográfico, e com vínculo de responsabilidade técnica.

IX - Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado, quando houver, com Vínculo de Responsabilidade Técnica.

X - Laudo do teste hidrostático nas câmaras de contenção (sumps) de unidades abastecedoras, filtro diesel e tubo de descarga (spill containers), com Vínculo de Responsabilidade Técnica, quando houver.

XI - Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/08, da empresa que executou os testes de estanqueidade e hidrostático.

SEÇÃO K - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 58 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para acompanhamento dos controles ambientais, válido e em nome do novo proprietário.

VIII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

IX - Para empreendimentos em instalação:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.
b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

X - Para empreendimentos em operação:

a. Alvará de localização e permanência em nome do novo proprietário.
b. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros em nome do novo proprietário.
c. Cópia do Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do novo proprietário, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação.
d. Cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em nome do novo proprietário, podendo ser apresentado em até 60 dias após a emissão da Licença Ambiental de Operação

SEÇÃO L - INATIVAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 59 Esta seção se aplica somente os casos de inativação da atividade de comércio de combustíveis sem desmobilização dos equipamentos (remoção dos tanques, linhas, bombas, etc), para os empreendimentos enquadrados nos códigos: 42.32.00, 42.32.10 e 42.32.40.

Art. 60 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Inativação de Atividade, a ser

protocolada com antecedência mínima de 90 dias:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Plano de encerramento com fins de inativação das atividades, contemplando no mínimo:

a. Situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas do empreendimento;
b. Informações detalhadas sobre as medidas de inertização/desgaseificação dos tanques e linhas conforme NBR 14973:2010 bem como remoção das bombas e filtros de combustíveis;
c. Investigação de passivo ambiental, conforme IN 74 do IMA;

VII - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Encerramento com fins de inativação das atividades.

SEÇÃO M - ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE

Art. 61 Esta seção se aplica para os casos de encerramento da atividade de comércio de combustíveis com desmobilização dos equipamentos (remoção dos tanques, linhas, bombas, etc), e para o encerramento parcial, com remoção de tanque(s).

Art. 62 A documentação necessária para solicitação de Encerramento de Atividade a ser protocolada com antecedência mínima de 90 dias:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Plano de encerramento das atividades, que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

VI - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Encerramento das atividades.

VII - Para os casos das atividades enquadradas nos códigos: 42.32.00, 42.32.10 e 42.32.40:

a. Projeto de remoção dos tanques, com memorial descritivo, planta de localização dos tanques a serem removidos, contemplando detalhamento da metodologia de análise de solo do fundo de cava conforme Art. 38 desta IN;
b. Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto e da execução da remoção dos tanques;
c. Investigação de passivo ambiental, conforme IN 74 do IMA (dispensado nos casos de remoção de tanque com a continuação da atividade).

CAPÍTULO VI

PRAZO E VALIDADE

Art. 63 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo 1

MODELO PLANTA BAIXA (INDICANDO A LOCALIZAÇÃO)

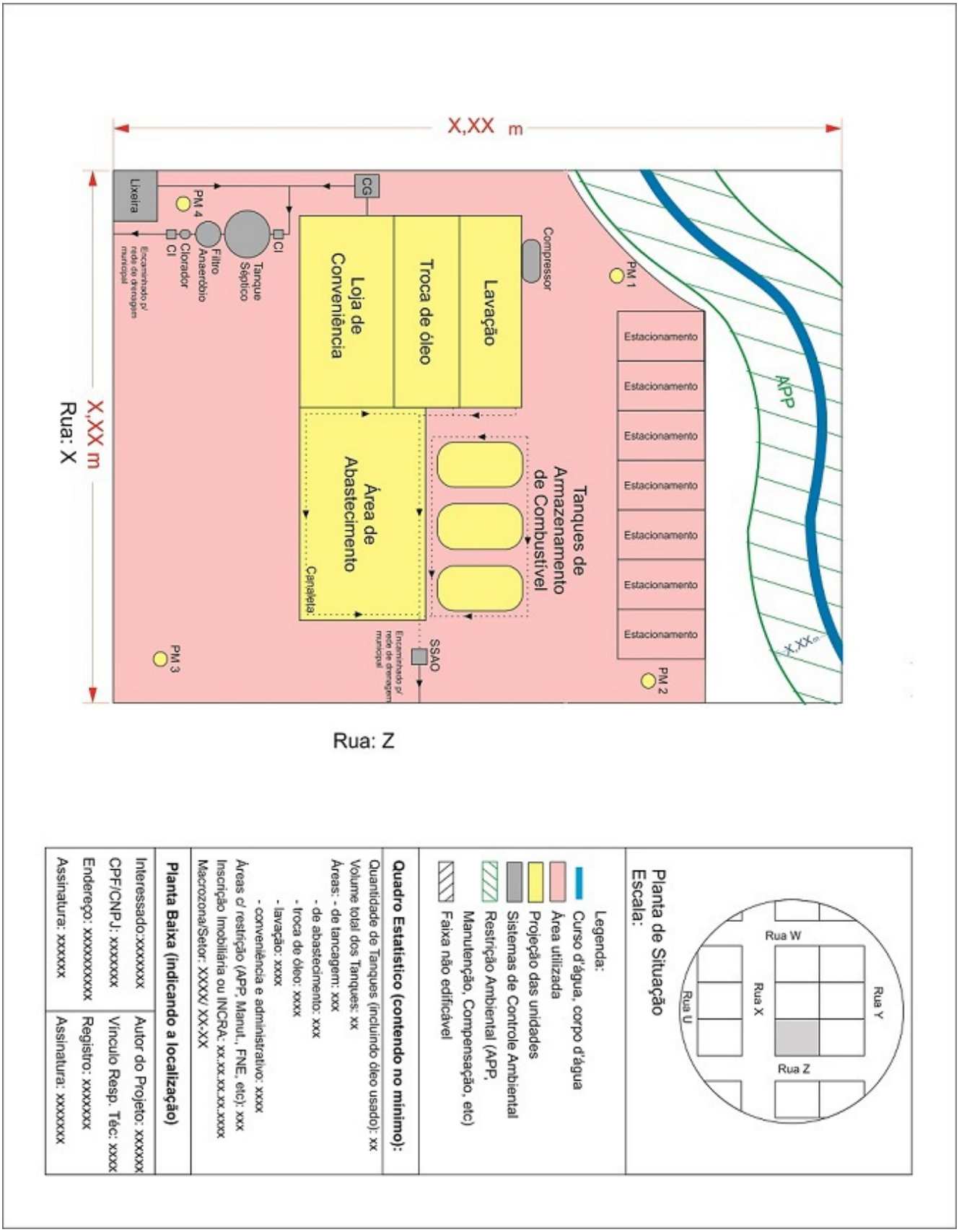

Anexo 2

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) representante do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, compromisso de:

- Utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- Contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº. 009/11
- Instalar sistema de monitoramento Intersticial dos tanques;
- Instalar equipamento de monitoramento ambiental e de medição volumétrica que permita a captura automática das informações ambientais e do volume dos combustíveis existentes nos compartimentos de estocagem, conforme art. 10-A da Lei Estadual nº 14.954/2009.

Identificação do Empreendimento:

Nome empresarial:

CNPJ:

Inscrição imobiliária:

CEP:

Logradouro: nº: Joinville / Santa Catarina

Identificação do representante legal:

Nome:

CPF:

Joinville, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Assinatura do responsável legal: _____

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7156849** e o código CRC **D0418DF2**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 009/2020

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Condomínios e Atividade de Hotelaria

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de Condomínios e Atividades de Hotelaria, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, por Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidas, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema

decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem prever minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10 O projeto depois de analisado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11 Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra, ou destinado a local licenciado (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - Decreto-Lei nº 227/67 e Portaria nº 155/16 do DNPM).

Art. 12 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13 Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

a. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;
b. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);
c. houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;
d. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14 É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 15 Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06, sendo a preventiva para emissão de licença prévia e definitiva para os casos de licença de instalação e operação.

Art. 16 Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei nº. 14.675/09, art. 197).

Art. 17 Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº. 14.675/09, art. 218).

Art. 18 Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de

Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislações, Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 19 Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido as condições do relevo e da topografia da área.

Art. 20 As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

§ 1º Poderão ser aceitos laudos de laboratórios reconhecidos pelo IMA no prazo de 1 ano, a partir da publicação da IN 002/2020/SAMA.

§ 2º As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 21 Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 22 Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas a SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 23 Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 24 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 25 As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substitui-la, sendo este item verificado pela SAMA.

Art. 26 Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 27 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

Art. 28 A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar 140/11 – Art. 14 § 4º).

Art. 29 Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 30 Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 31 Esta instrução normativa se aplica aos códigos de atividades passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com o disposto da Resolução CONSEMA nº 99/2017, descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Indicação dos códigos e descrição das atividades

Código	Atividade
71.11.01	Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.11.02	Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.11.06	Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.11.07	Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.21.11	Condomínio com fins industriais ou de serviços (multissetorial)

Art 32 Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI (Lei nº. 14.675/09, art. 38).

Art. 33 Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 34 Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 35 Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às fiscalizações, sem que se alegue estar com "processo de licenciamento" em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório.

Art. 36 Os estudos ambientais necessários para análise devem seguir os Termos de Referência contidos nas resoluções CONSEMA.

Art. 37 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265° e Resolução CONSEMA n° 114/2017.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 38 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo Ambiental correlato, conforme termo de referência da Resolução CONSEMA vigente.

IX - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.

X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área a ser utilizada.

XI - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.

XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

a. Curvas de nível e pontos cotados;
b. Área total levantada imóvel;
c. Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);
d. Uso atual do solo e edificações existentes;
e. Fragmentos florestais.

XIII - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Art. 39 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;

b. Delimitação da área a ser utilizada;

c. Quadro Estatístico;

d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;

e. Áreas com restrição ambiental.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento.

XI - Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes:

a. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.

b. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar PROJ aprovado pela CAJ quanto ao efluente sanitário, e quanto aos demais efluentes seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.

XII - Declaração de aprovação do projeto de lixeiras de resíduo comum (separação dos resíduos sólidos em recicláveis e não recicláveis) de acordo com diretrizes e legislação vigente, conforme Anexo 2.

XIII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes sanitário, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais.

XVI - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo. Em caso de PGRCC, seguir termo de referência da SAMA.

XVII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XVIII - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XIX - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI

Art. 40 A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 41 A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 42 A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

Art. 43 A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 44 A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 43 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Art. 45 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, acompanhado de relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XI - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XII - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de Ação de Educação Patrimonial.

SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO

Art. 46 A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, bem como contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

SEÇÃO F - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO CORRETIVA

Art. 47 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO Corretiva:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), com nível de abrangência dos estudos constituintes guardando a relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade, conforme art. 20 Resolução CONSEMA nº 98/2017.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do ECA.

X - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XI - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

1. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;
2. Delimitação da área ser utilizada;
3. Quadro estatístico;
4. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
5. Áreas com restrição ambiental.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XIII - Laudos de análise de eficiência dos sistemas de controle ambiental, conclusivo, em atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos.

XIV - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do

sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XV - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas.

XVI - Inventário de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 313/02, contendo quadro de resumo contendo: tipo do resíduo, quantidades geradas, classificação segundo NBR 10.004/04, forma de armazenamento, controles ambientais adotados neste armazenamento, nome da empresa responsável pelo transporte, nome da empresa responsável pelo tratamento, número das respectivas licenças ambientais e prazo de validade, ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

XVII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração inventário de resíduos.

SEÇÃO G - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 48 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física (novo proprietário):

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica (novo proprietário):

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (síndico);
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria, Assembléia de Instituição de Condomínio ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

VIII - Para empreendimentos em instalação:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.

b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

IX - Para empreendimentos em operação e quando houver Estação de Tratamento de Efluente:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação, válido e em nome do novo proprietário.

CAPÍTULO VI

PRAZO E VALIDADE

Art. 49 Fica revogada Instrução Normativa IN-03-SEMA (Versão Out/2014), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 50 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo 1

MODELO PLANTA BAIXA (INDICANDO A LOCALIZAÇÃO)

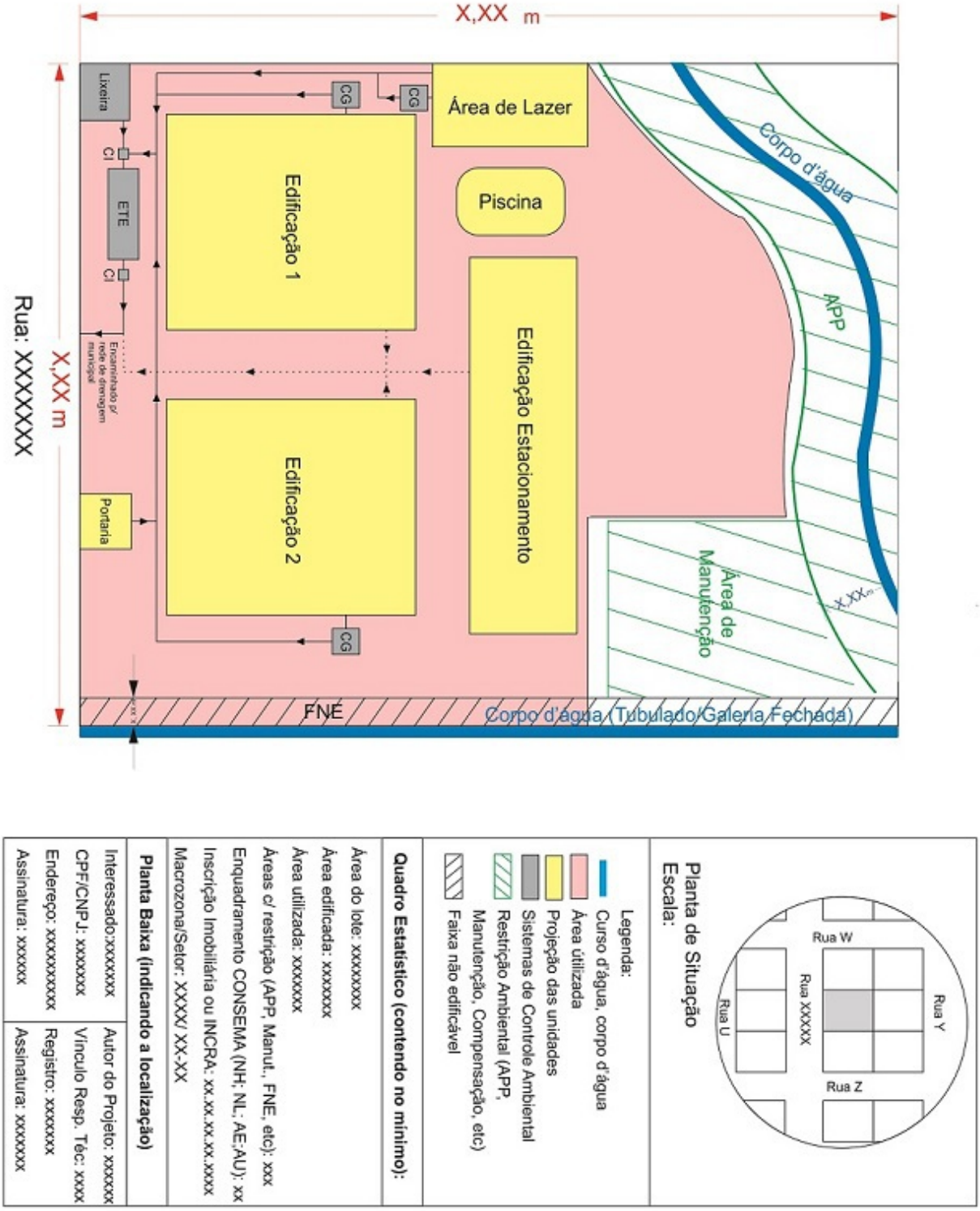

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LIXEIRAS DE RESÍDUO COMUM (SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS) DE ACORDO COM DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eu, **(Responsável Técnico)**, **(Profissão)**, **(Nº do Registro no Conselho de Classe)**, **(Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica)** portador do Documento de Identificação (**Identidade | RNE)** nº **(Número)**, expedida pela(o) **(Órgão Expedidor)**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **(nº de CPF)**, na qualidade de responsável técnico pela elaboração do projeto das lixeiras para o empreendimento **(Nome do empreendimento)** CNPJ **(Número de Inscrição),** localizado na **(Endereço do empreendimento, nº predial).** Declaro que o as lixeiras contemplam**:**

- Paredes até a altura de 2,00m, no mínimo, revestidas por material liso, resistente, impermeável e lavável;
- Torneira para lavação do compartimento e ralo conectado ao sistema de tratamento de esgotos ou coleta pública, se houver, para o escoamento das águas oriundas da lavação
- Capacidade de armazenamento dos resíduos sólidos para o período mínimo de 48 horas de acumulação, considerando as características do empreendimento;
- Aberturas que impeçam a entrada de animais, permitam ventilação do depósito e o fácil acesso para colocar e retirar os resíduos;
- Acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis e os não recicláveis em locais distintos e identificados;

DECLARO que o empreendimento:

( ) **Será Implantado (para empreendimentos em implantação);**

( ) **Está implantado (para empreendimentos em regularização);**

Joinville, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Assinatura do responsável Técnico: _____

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570783** e o código CRC **29CFD5B0**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 013/2020

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Loteamento e Condomínios de Lotes

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de Loteamento e Condomínios de Lotes, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, por Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidas, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem prever minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10 O projeto depois de analisado, não poderão ser alterados sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11 Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra, ou destinado a local licenciado (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - Decreto-Lei nº 227/67 e Portaria nº 155/16 do DNPM).

Art. 12 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13 Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;

II. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III. houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;

IV. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14 Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06, sendo a preventiva para emissão de licença prévia e definitiva para os casos de licença de instalação e operação.

Art. 15 Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei nº. 14.675/09, art. 197).

Art. 16 Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº. 14.675/09, art. 218).

Art. 17 Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislações, Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 18 Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido as condições do relevo e da topografia da área.

Art. 19 As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

§ 1º Poderão ser aceitos laudos de laboratórios reconhecidos pelo IMA no prazo de 1 ano, a partir da publicação da IN 002/2020/SAMA.

§ 2º As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 20 Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 21 Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas a SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 22 Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 23 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 24 As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substitui-la, sendo este item verificado pela SAMA.

Art. 25 Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 26 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

Art. 27 A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar 140/11 – Art. 14 § 4º).

Art. 28 Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 29 Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 30 Esta instrução normativa se aplica aos códigos de atividades passíveis de licenciamento ambiental, de acordo com o disposto na Resolução CONSEMA nº 99/2017, descritos no Quadro 1.

Quadro 1: Indicação dos códigos e descrição das atividades

Código	Atividade
71.11.00	Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.11.08	Parcelamento de solo urbano: Condomínio de lotes com fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições (...)
71.21.10	Loteamento com fins industriais e comerciais

Art. 31 De acordo com as Leis Federais nº 6.766/79 e nº 9.785/99 e Lei Municipal nº 470/17, antes da elaboração do projeto de loteamento, deverá ser solicitado a prefeitura municipal a definição das diretrizes básicas de uso do solo, constando o traçado dos arruamentos, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes, áreas "não edificáveis", áreas de proteção ambiental, etc.

Art. 32 Não será permitido o parcelamento do solo nos seguintes casos, conforme Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/18 e Lei Municipal nº 470/17:

I. Em área alagadiça ou sujeita a inundação, antes de tomadas as providências estabelecidas para assegurar o escoamento ou a contenção das águas.

II. Nos locais considerados contaminados ou suspeitos de contaminação por material nocivo ao meio ambiente ou à saúde pública, sem que sejam previamente descontaminados, atendidas as exigências do órgão ambiental competente.

III. Em áreas com predomínio de inclinações superiores a 30% (trinta por cento), ou 13º 30' (treze graus e trinta minutos), salvo o disposto no §1º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17.

IV. Em área sujeita a deslizamento de encosta, abatimento do terreno, processo de erosão linear ou outra situação de risco, antes de tomadas as providências para garantir sua estabilidade.

V. Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação.

VI. Em área que integre unidades de conservação da natureza, criadas na forma de Lei Federal nº 9.985/00, salvo o disposto no §2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 470/17.

VII. Em área delimitada como área de manutenção de floresta ou de compensação ambiental devidamente averbada na matrícula do imóvel.

VIII. Nas áreas onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infraestrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários;

IX. Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas ambientais ou de proteção do patrimônio cultural;

X. Nas áreas onde houver proibição em virtude das normas aeroportuárias ou de proteção do espaço aéreo.

Art. 33 Os estudos ambientais necessários para análise devem seguir os Termos de Referência contidos na resolução CONSEMA nº 98/2017.

§ 1º Adicionalmente, os estudos ambientais dos empreendimentos, deverão abordar de forma conclusiva a existência ou não das condições descritas no Art. 10 desta IN, com apresentação de laudos ou estudos técnicos específicos.

§ 2º Para casos onde é permitido parcelamento após providências para assegurar o uso futuro,

necessário apresentar junto ao pedido da análise da LAP, proposta de solução técnica a ser implantada no empreendimento, sendo apresentação dos projetos condicionados para emissão da LAI.

Art. 34 A alteração da locação do empreendimento ou da área útil (AU7) viabilizada na LAP, implicará de necessidade de novo requerimento de licenciamento para emissão de Licença Ambiental Prévia.

Art. 35 Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI (Lei nº. 14.675/09, art. 38).

Art. 36 Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 37 Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 38 Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às fiscalizações, sem que se alegue estar com "processo de licenciamento" em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório.

Art. 39 Em caso de regularização de empreendimentos, deverão ser apresentados todos os documentos relativos a LAP, LAI e LAO, dispensados as documentações em comum.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 40 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo Ambiental correlato, conforme Art. 33 desta IN.

IX - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.

X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área a ser utilizada.

XI - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.

XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

a. Curvas de nível e pontos cotados;

b. Área total levantada imóvel;

c. Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);

d. Uso atual do solo e edificações existentes;

e. Fragmentos florestais.

XIII - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Art. 41 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes:

a. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto e atividade licenciável for Condomínio de Lotes, seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.
b. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto ou atividade licenciável for Loteamento, Projeto de Esgoto (PROJ) aprovado Companhia Águas de Joinville.

IX - Projeto da rede pública para abastecimento de água – aprovado pela Companhia Águas de Joinville.

X - Projeto urbanístico aprovado pela PMJ, indicando a localização de todas as unidades que compõem o empreendimento, os sistemas de controle ambiental e restrições ambientais.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo projeto urbanístico aprovado.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento.

XIII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes sanitário, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XIV - Se atividade licenciável for Condomínio de Lotes: Declaração de aprovação do projeto de lixeiras de resíduo comum (separação dos resíduos sólidos em recicláveis e não recicláveis) de acordo com diretrizes e legislação vigente, conforme Anexo 1.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais.

XVII - Se houver necessidade de terraplanagem, seguir Instrução Normativa específica ou a que vier a substituí-la.

XVIII - Se atividade licenciável for Loteamento: Projeto de drenagem aprovado pela Secretária responsável.

XIX - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo. Em caso de PGRCC, seguir termo de referência da SAMA.

XX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XXI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XXII - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI

Art. 42 A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 43 A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 44 A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

Art. 45 A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 46 A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 45 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Art. 47 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, acompanhado de relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra e para condomínios, das lixeiras prontas demonstrando os seus respectivos pontos de água e esgoto.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Quanto ao sistema de tratamento de efluentes:

a. Condomínios atendidos por rede coletora pública de esgoto: Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

b. Condomínios não atendidos por rede coletora pública de esgoto: apresentar Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela operação e manutenção do sistema de tratamento com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da LO.

c. Loteamento: apresentar Termo de Recebimento Provisório da ETE emitido pela Companhia Águas de Joinville.

XI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de Ação de Educação Patrimonial.

SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO

Art. 48 Para loteamento, após a emissão da primeira LAO para o parcelamento com estação própria de tratamento de esgoto, a renovação da LAO contemplará apenas a estação de tratamento de esgoto, se for considerado como passível de licenciamento, conforme CONSEMA nº 98/2017, cuja responsabilidade pelo requerimento de renovação é da Concessionária que receberá a ETE.

Art. 49 Para condomínio de lotes (71.11.08) quando da implantação das residências, será alterado o enquadramento para 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, desde que não atendido por rede coletora de esgoto.

Art. 50 A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAO, acompanhados de relatório fotográfico, bem como contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

IX - Para condomínios e em casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

SEÇÃO F - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 51 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física (novo proprietário):

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica (novo proprietário):

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal (síndico);
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria, Assembléia de Instituição de Condomínio ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

VIII - Para Condomínio em operação e casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação, válido e em nome do novo proprietário.

IX - Para empreendimentos em instalação:

1. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.
2. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

CAPÍTULO VI

PRAZO E VALIDADE

Art. 52 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo 1

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LIXEIRAS DE RESÍDUO COMUM (SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS) DE ACORDO COM DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO VIGENTE

Eu, **(Responsável Técnico)**, **(Profissão)**, **(Nº do Registro no Conselho de Classe)**, **(Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica)** portador do Documento de Identificação (**Identidade | RNE)** nº **(Número)**, expedida pela(o) **(Órgão Expedidor)**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº **(nº de CPF)**, na qualidade de responsável técnico pela elaboração do projeto das lixeiras para o empreendimento **(Nome do empreendimento)** CNPJ **(Número de Inscrição),** localizado na **(Endereço do empreendimento, nº predial).** Declaro que o as lixeiras contemplam**:**

- Paredes até a altura de 2,00m, no mínimo, revestidas por material liso, resistente, impermeável e lavável;
- Torneira para lavação do compartimento e ralo conectado ao sistema de tratamento de esgotos ou coleta pública, se houver, para o escoamento das águas oriundas da lavação
- Capacidade de armazenamento dos resíduos sólidos para o período mínimo de 48 horas de acumulação, considerando as características do empreendimento;
- Aberturas que impeçam a entrada de animais, permitam ventilação do depósito e o fácil acesso para colocar e retirar os resíduos;
- Acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis e os não recicláveis em locais distintos e identificados;

DECLARO que o empreendimento:

( ) **Será Implantado (para empreendimentos em implantação);**

( ) **Está implantado (para empreendimentos em regularização);**

Joinville, *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*.

Assinatura do responsável Técnico: _____

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7570918** e o código CRC **29D2F658**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA N.º 010/2020

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica dos processos de Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais e Atividades Diversas

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Caio Pires do Amaral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e pelo Decreto nº 35.451, de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenciamento ambiental de Atividades Industriais e Atividades Diversas, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação de Licenças Ambientais dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, via Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os estudos, projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidas, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade

técnica (Resolução CONAMA nº 237/97, art. 11º).

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

INSTRUÇÕES GERAIS

Art. 8º Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo produtivo da atividade, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais.

Art. 9º O empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.

Art. 10 O projeto depois de analisado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente analisadas pela SAMA.

Art. 11 Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra, ou destinado a local licenciado (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - Decreto-Lei nº 227/67 e Portaria nº 155/16 do DNPM).

Art. 12 O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar ao órgão ambiental competente a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 13 Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

I. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;

II. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);

III. houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;

IV. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 14 É exigida anuência da concessionária pública de saneamento, nos casos de lançamento de

efluentes tratados ou não na rede de coleta de esgoto sanitário.

Art. 15 A atividade, quando licenciável, que capta água em cursos d'água para uso no processo industrial deve ser preferencialmente a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. Situações específicas, onde este procedimento torna-se inviável, serão avaliadas pela SAMA, mediante justificativa técnica.

Art. 16 Quando houver usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água, será solicitada Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06, sendo a preventiva para emissão de licença prévia e definitiva para os casos de licença de instalação e operação.

Art. 17 Os usuários de recursos hídricos, para fins de lançamento de efluentes tratados, devem monitorar periodicamente, de forma concomitante, o efluente e o corpo receptor a montante e a jusante do ponto de lançamento, conforme sistemática estabelecida pelo órgão licenciador (Lei nº. 14.675/09, art. 197).

Art. 18 Atividades/empreendimentos licenciáveis, quando usuários de recursos hídricos, devem prever sistemas para coleta de água de chuva para usos diversos (Lei nº. 14.675/09, art. 218).

Art. 19 Os projetos das instalações de tratamento visarão sempre o atendimento das Diretrizes de Lançamento de Efluentes (líquidos, sólidos e gasosos) e dos Padrões de Qualidade dos Corpos Receptores, segundo Legislações, Estadual e Federal e regulamentações específicas em vigor, obedecendo sempre o critério mais favorável ao meio ambiente.

Art. 20 Deve ser previsto sistema de tratamento único por empreendimento, ou justificar tecnicamente a inviabilidade devido as condições do relevo e da topografia da área.

Art. 21 As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo INMETRO.

§ 1º Poderão ser aceitos laudos de laboratórios reconhecidos pelo IMA no prazo de 1 ano, a partir da publicação da IN 002/2020/SAMA.

§ 2º As coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento.

Art. 22 Os resultados das análises devem vir acompanhados de parecer conclusivo e dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas, e do respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração do parecer conclusivo.

Art. 23 Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental deverão ser relatadas a SAMA, informando as medidas corretivas adotadas.

Art. 24 Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 25 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 26 As atividades exercidas pelo empreendimento objeto de licenciamento, deverão estar compatíveis com as diretrizes de uso e ocupação do solo de acordo Lei de Ordenamento Territorial vigente, ou a que vier a substitui-la, sendo este item verificado pela SAMA.

Art. 27 Se na área objeto do licenciamento houver área degradada deverá apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD em conformidade com instrução normativa específica.

Art. 28 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua

execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX.

Art. 29 A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva desta Secretaria (Lei Complementar 140/11 – Art. 14 § 4º).

Art. 30 Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 31 Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 32 Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o requerimento deve ser analisado com a Licença Ambiental Prévia - LAP e expedida conjuntamente com a Licença Ambiental de Instalação - LAI ou Autorização Ambiental - AuA da atividade (Lei nº. 14.675/09, art. 38).

Art. 33 Caso o empreendimento contemple a implantação de mais de uma atividade licenciável, o estudo ambiental exigido deverá ser de acordo com a atividade que requeira o estudo ambiental de maior complexidade, devendo este ainda considerar os impactos de todas as atividades licenciáveis e inerentes existentes no empreendimento.

Art. 34 Na existência de planos de expansão (empreendimento em fases), o Estudo Ambiental deve contemplar o diagnóstico e a identificação de impactos e medidas de controle do empreendimento na sua totalidade. Caso contrário, a expansão do empreendimento dependerá da elaboração de novo Estudo Ambiental, contemplando todo o empreendimento.

Art. 35 Para as atividades em operação, outrora detentoras de Licença Ambiental de Operação, em que o empreendedor deixou vencer a licença sem que tenha solicitado sua renovação no prazo legal, é exigido que solicite nova Licença Ambiental de Operação, sujeitando-se, por óbvio, às mudanças de legislação porventura existentes e às fiscalizações, sem que se alegue estar com "processo de licenciamento" em curso. Nestes casos, deverá ser apresentado o relatório de atendimento às condicionantes da LAO anterior, com respectivo Vínculo de Responsabilidade Técnica do responsável pelo relatório.

Art. 36 Os estudos ambientais necessários para análise devem seguir os Termos de Referência contidos nas resoluções CONSEMA.

Art. 37 Em instalações e atividades consideradas perigosas cabe a elaboração de estudo de análise de riscos.

Art. 38 As unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, devem ser dotadas de dispositivos previstos e compatíveis com as normas de segurança e prevenção de acidentes (Lei nº. 14.675/09, art. 219).

Art. 39 Os Laudos de análise de eficiência dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo –

SSAO deverão ser realizados para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis.

Art. 40 Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 14.675/2009, art. 265° e Resolução CONSEMA n° 114/2017.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

Art. 41 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAP:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Estudo Ambiental correlato, conforme termo de referência da Resolução CONSEMA vigente.

IX - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo ambiental correlato.

X - Anteprojeto locacional do empreendimento com as devidas restrições do imóvel, contendo a delimitação da área útil (conforme Resolução CONSEMA 98/2017).

XI - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do anteprojeto do empreendimento.

XII - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

a. Curvas de nível e pontos cotados;
b. Área total levantada imóvel;
c. Áreas com restrição ambiental (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);
d. Uso atual do solo e edificações existentes;
e. Fragmentos florestais.

XIII - Vinculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do levantamento planialtimétrico.

XIV - Declaração de Viabilidade Técnica de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

XV - Verificando-se indícios, informações ou evidências da existência de sítios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta, apresentar: (1) relatório final de diagnóstico arqueológico interventivo realizado por arqueólogo na área diretamente atingida pelo empreendimento e (2) parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) referente ao mesmo.

XVI - Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento (definição de prazo de validade da LAP, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO B - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - LAI

Art. 42 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAI:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;

b. Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;

c. Quadro estatístico;

d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;

e. Áreas com restrição ambiental.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do planta baixa.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento.

XI - Quanto ao Sistema de Tratamento de Efluentes:

a. Se o imóvel não for atendido por rede pública coletora de esgoto, seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.

b. Se o imóvel for atendido por rede pública coletora de esgoto, apresentar PROJ aprovado pela CAJ quanto ao efluente sanitário, e quanto ao efluente industrial seguir IN 002/2020/SAMA ou a que vier a substituí-la.

XII - Projeto executivo, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes, das unidades de controle ambiental (efluentes sanitário e industriais, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, dentre outros).

XIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo das unidades de controle ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais.

XV - Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo. Em caso de PGRCC, seguir termo de referência da SAMA.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos planos e programas ambientais.

XVII - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar: Protocolo, do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), dos projetos indicados no Diagnóstico Arqueológico, realizado na etapa anterior do licenciamento, e em conformidade com o parecer, quais sejam: de Monitoramento Arqueológico, de Salvamento Arqueológico e de Ação de Educação Patrimonial. Estes dois últimos, caso tenha sido identificado sítio arqueológico na área diretamente afetada pelo empreendimento. Quaisquer outras determinações que constem no Parecer dos referidos Órgãos referente ao Diagnóstico Arqueológico, deverão ser integralmente atendidas. Caso não haja indicação de ação referente ao patrimônio arqueológico nesta etapa do licenciamento, apresentar Parecer dos referidos órgãos à Licença Prévia isentando medidas complementares.

XVIII - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento (definição de prazo de validade da LAI, Resolução CONAMA 237/1997, art. 18).

SEÇÃO C - PRORROGAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE LAI

Art. 43 A LAI poderá ter o prazo de validade prorrogado, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 6 (seis) anos. Nos casos de empreendimentos ou atividades em fase de instalação que ultrapassem o prazo máximo de 6 (seis) anos, a LAI poderá ser renovada, mediante comprovação do cumprimento de todas as condicionantes da licença anteriormente emitida.

Art. 44 A solicitação da Prorrogação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VI - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

VII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das

obras civis do empreendimento, válido.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 45 A prorrogação de LAI será isenta de quitação de taxa de análise, sendo esta emitida por ofício.

Art. 46 A solicitação da Renovação de LAI, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo ao projeto aprovado na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

X - Cronograma de execução dos planos, programas e projetos relativos a instalação do empreendimento atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento válido.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou

montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido.

Art. 47 A renovação da LAI, só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 46 desta IN. Para demais casos, requerer nova LAI conforme Seção B.

SEÇÃO D - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

Art. 48 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos nas Licenças e Autorizações anteriores bem como cumprimento dos Planos e Programas Ambientais aprovados, acompanhado de relatório fotográfico de todos os aspectos e controles ambientais implantados, incluindo segregação de resíduos durante a obra.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Relatório técnico dos testes operacionais da unidade industrial e respectivos controles ambientais.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico dos testes operacionais.

XIII - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XIV - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVI - Para empreendimentos onde ocorreu o Diagnóstico Arqueológico apresentar parecer do IPHAN, Fundação Cultural Catarinense ou Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT), com a aprovação do Relatório Final do Monitoramento Arqueológico, Salvamento Arqueológico, e de Ação de Educação Patrimonial.

SEÇÃO E - RENOVAÇÃO DE LAO

Art. 49 A documentação necessária para protocolo da solicitação da renovação da LAO:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando o efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, bem como contendo informações atualizadas sobre os controles ambientais e processo produtivo.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

SEÇÃO F - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LAO CORRETIVA

Art. 50 A documentação necessária para protocolo da solicitação da LAO Corretiva:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará de localização e permanência.

IX - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

X - Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), com nível de abrangência dos estudos constituintes guardando a relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade, conforme art. 20 Resolução CONSEMA nº 98/2017.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do ECA.

XII - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

XIII - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;
b. Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;
c. Quadro estatístico;
d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;
e. Áreas com restrição ambiental.

XIV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XV - Laudos de análise de eficiência dos sistemas de controle ambiental, conclusivo, em atendimento aos parâmetros legalmente estabelecidos.

XVI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação.

XVIII - Comprovante de limpeza dos sistemas de controle ambiental da empresa (ex: SSAO, caixa de gordura, sistema de tratamento de efluentes sanitários), por empresas devidamente licenciadas.

XIX - Inventário de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 313/02, contendo quadro de resumo contendo: tipo do resíduo, quantidades geradas, classificação segundo NBR 10.004/04, forma de armazenamento, controles ambientais adotados neste armazenamento, nome da empresa responsável pelo transporte, nome da empresa responsável pelo tratamento, número das respectivas licenças ambientais e prazo de validade, ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

XX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração inventário de resíduos.

XXI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme Resolução CONSEMA nº 114/2017.

XXII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do PGRS.

SEÇÃO G - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

Art. 51 A documentação necessária para protocolo da solicitação da AuA:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Para empreendimentos em operação:

a. Alvará de localização e permanência.
b. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Declaração de Viabilidade Técnica ou PROJ de água e esgoto emitida pela Companhia Águas de Joinville.

X - Planta baixa (indicando a localização) em escala adequada, conforme Anexo 1, contendo:

a. Projeção de todas as unidades que compõem o empreendimento;

b. Delimitação da área útil nos termos do CONSEMA;

c. Quadro estatístico;

d. Sistemas de controle ambiental - lixeiras, exaustores, efluentes atmosféricos, efluentes sanitários, central de resíduos, caixa de gordura, sistema SSAO, tanque de combustível, caldeira, etc. No caso de efluentes devem ser identificados os respectivos pontos de captação e lançamento, bem como os locais de passagem de tubulações, inclusive drenagem pluvial;

e. Áreas com restrição ambiental.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração da planta baixa.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da AuA.

XIII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da AuA.

XIV - Se atendido por rede coletora pública de esgoto, Termo de notificação de Vistoria da concessionária pública de esgoto que atestando a regularidade das ligações.

SEÇÃO H - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA

Art. 52 A solicitação da Renovação de AuA, deve ser requerida antes do vencimento da autorização anterior, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.

IX - Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na autorização anterior, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para o acompanhamento dos controles ambientais da atividade no mínimo pelo período de vigência da AuA.

XII - Para casos em que houver Estação de Tratamento de Efluente (Sanitário e/ou industrial):

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da AuA.

SEÇÃO I - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 53 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para acompanhamento dos controles ambientais ,válido e em nome do novo proprietário.

VIII - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário, contendo ciência de continuidade da recuperação de áreas degradadas (quando houver) e cumprimento de condicionantes.

IX - Para empreendimentos em instalação:

a. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução das obras civis do empreendimento, válido e em nome do novo proprietário.

b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução ou montagem dos controles ambientais (sistema de tratamento de efluentes, sistemas de detenção, central de resíduos, etc), válido e em nome do novo proprietário.

X - Para empreendimentos em operação:

a. Alvará de localização e permanência em nome do novo proprietário.

b. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros em nome do novo proprietário.

c. Quando houver Estação de Tratamento de Efluente: Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a operação do sistema, no mínimo pelo período de vigência da Licença Ambiental de Operação, válido e em nome do novo proprietário.

SEÇÃO J - ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE

Art. 54 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Encerramento de Atividade, a ser protocolada com antecedência mínima de 90 dias:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br), ou via Ofício.

II - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

IV - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

V - Plano de encerramento das atividades, que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

VI - Vinculo(s) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Encerramento das atividades.

CAPÍTULO VI

PRAZO E VALIDADE

Art. 55 Fica revogada Instrução Normativa IN-04-SEMA (Versão Out/2014), da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 56 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 05 de novembro de 2020.

Caio Pires do Amaral

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexo 1

Modelo Planta baixa (indicando a localização)

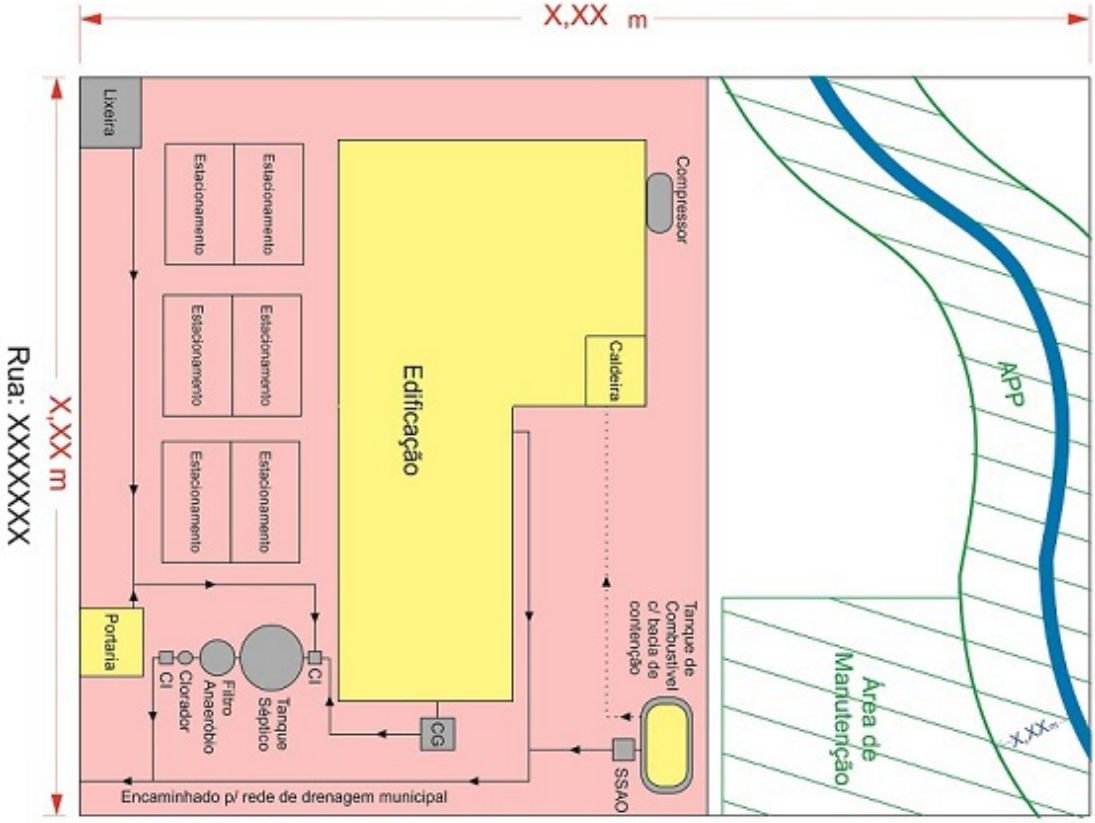

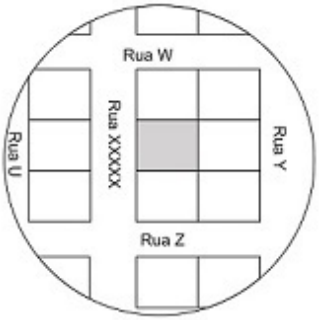

Planta de Situação
Escala:

Legenda:
- Curso d'água, corpo d'água
- Área útil (CONSEMA)
- Projeção das unidades
- Sistemas de Controle Ambiental
- Restrição Ambiental (APP, Manutenção, Compensação, etc)
- Faixa não edificável

Quadro Estatistico (contendo no mínimo):

Área útil (CONSEMA): xxxxxxx
Enquadramento CONSEMA (quando couber): xx
Área edificada: xxxxxxx
Área do lote: xxxxxxx
Áreas c/ restrição (APP, Manut., FNE, etc): xxx
Inscrição Imobiliária ou INCRA: xx.xx.xx.xx.xxxx
Macrozona/Setor: XXXX/ XX-XX

Planta Baixa (indicando a localização)

Interessado:xxxxxxx	Autor do Projeto: xxxxxx
CPF/CNPJ: xxxxxxx	Vínculo Resp. Téc: xxxx
Endereço: xxxxxxxxxx	Registro: xxxxxxx
Assinatura: xxxxxx	Assinatura: xxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caio Pires do Amaral**, **Secretário (a)**, em 10/11/2020, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7571742** e o código CRC **17B164E7**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7557269/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 276/2020** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Banco Bradesco S.A. E **HABILITAR**: Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - SICOOB CREDISC. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 149/2020

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa**, **Coordenador (a)**, em 09/11/2020, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7557269** e o código CRC **6860CDDE**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 7562787/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 276/2020** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Banco Bradesco Financiamentos S.A. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 149/2020

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa**, **Coordenador (a)**, em 09/11/2020, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7562787** e o código CRC **FEFA4ABA**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 7522960/2020 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 04 de novembro de 2020.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 008/2020

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Cinthia Friedrich, doravante denominado **Município/Secretaria** e o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 96ª Zona Eleitoral, com sede na Rua Jaguaruna, 38 – Bairro Centro, em Joinville-SC – representado pelo Senhor Juíz Dr. Yhon Tostes, doravante denominado **TRE/96ª**, celebram a presente Cessão de Servidor.

As partes acima identificadas, por força do Convênio nº 042/2015/PMJ, firmado em 25/09/2015, celebram o presente Termo de Cessão, mediante as seguintes condições:

1. o Município/Secretaria cede ao TRE/96ª a servidora JANAÍNA ALVES**,** matrícula nº 24.442 lotada na Secretaria de Cultura e Turismo;
2. o Município/Secretaria responsabilizar-se-á pelos vencimentos, vantagens pessoais e encargos sociais e patronais do servidor;
3. o Município/Secretaria assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado ao TRE/96ª;
4. o período de cessão do servidor terá início a partir de **05/11/2020 até 31/12/2020** podendo ser renovado mediante nova solicitação;
5. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão;
6. fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 04/11/2020, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Yhon Tostes**, **Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 05/11/2020, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ivone Raimondi Tomaselli**, **Gerente**, em 10/11/2020, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Aline Jung Tomelin**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2020, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7522960** e o código CRC **1BF16643**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 411/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 199/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Comercializza Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, cozinha e gêneros alimentícios**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° **829** - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula n° **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565869** e o código CRC **0C4F7934**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 410/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 197/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **J.P de Lima Comércio de Produtos de Limpeza LTDA**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, cozinha e gêneros alimentícios**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° **829** - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula n° **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565850** e o código CRC **81A4B64E**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 409/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 202/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Licitar Solo Comercial EIRELI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza, cozinha e gêneros alimentícios**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 109/2020**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula n° **829** - Gestor Titular

Alexandre de Carvalho, Matrícula n° **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula n° **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565723** e o código CRC **C2F99835**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 408/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato** nº **170/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Soluções Terraplenagem EIRELI**, que tem por objeto a **prestação de serviços de serviços de melhorias da Estação de Tratamento de Água - ETA Cubatão, no município de Joinville/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação** n° **022/2020**.

Juliano Rodrigo Sdrigotti, Matrícula N° **820** - Gestor do Contrato

Jeison Fabiano Vieira, Matrícula N° **1330** - Fiscal Titular

Paloma Meneghini, Matrícula N° **119** - Fiscal Suplente

Katrynn Honorio, Matrícula N° **1272** - Fiscal Técnica - Equipe de Apoio

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565190** e o código CRC **CC4C7A13**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 407/2020

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato** nº **171/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AN Soluções Ambientais LTDA**, que tem por objeto a **prestação e serviços de identificação de vazamentos de água não visíveis/ocultos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **Licitação** n° **008/2020**.

Bruno Borges Gentil, Matrícula N° **589** - Gestor do Contrato

Clarissa Campos de Sá, Matrícula N° **125** - Fiscal Titular

Felipe Rodrigues, Matrícula N° **1106** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/11/2020, às 20:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **7565009** e o código CRC **A29F7CE7**.